

Caderno de Exercícios

 **SAPL**

Interlegis

Versão 3.1

**ARTICULAÇÃO E COMPILAÇÃO
DE TEXTOS LEGAIS**

1ª Edição



Interlegis

O Legislativo
moderno e integrado

 facebook.com/InterlegisOnline

www.interlegis.leg.br





SENADO FEDERAL



OFICINA

ARTICULAÇÃO E COMPILAÇÃO

DE TEXTOS LEGAIS

1ª Edição

O Módulo Articulação e Compilação do SAPL 3.1 foi desenvolvido colaborativamente pelo Chefe do Departamento de Documentação Eletrônica da Câmara Municipal de Jataí GO, Servidor Leandro Roberto da Silva.

(SETEMBRO/2018)



Sumário

1 - Lei Complementar 95/1998	7
1.1 - Fundamento de validade da Lei Complementar 95/98	7
1.2 - Dinâmicas para fixação do conteúdo	10
1.2.1 - Dinâmica 1 – Parte Preliminar	10
1.2.2 - Dinâmica 2 – Cláusulas de vigência e de revogação	11
2 - Configurações Gerais de articulação/compilação no SAPL 3.1	13
3 - Configuração do Módulo Texto Articulado	13
3.1 - Configuração de textos articulados para Proposições	14
3.1.1 - Associação dos tipos de proposições com o tipo de texto articulado	15
3.2 - Configuração de textos articulados para Matérias Legislativas	17
3.3 - Configuração de textos articulados para Normas Jurídicas	18
4 - Articulação e Compilação de Normas Jurídicas	19
4.1 - Articulando a Lei Ordinária nº 200/2015 (Lei original)	20
4.1.1 - Primeira Articulação - Ementa e Preâmbulo	22
4.1.2 - Segunda Articulação – Parte normativa	23
a) Inserção do Art. 1º	23
b) Inserção do Art. 2º	24
c) Inserção do Art. 3º	25
4.1.3 - Terceira Articulação – Fechamento	26
a) Inserção do Fechamento	26
4.1.4 - Dispositivo de Vigência	30
4.1.5. Publicação do texto articulado da Lei Ordinária 200/2015	31
4.2 - Articulação e compilação da Lei Ordinária nº 250/2016 (Altera redação de dispositivo da LO 200/2015)	31
4.2.1 - Primeira Articulação - Ementa e Preâmbulo	33
4.2.2 - Segunda Articulação – Parte normativa	34
a) Inserção do Art. 1º	34
b) Inserção do Art.2º	40
c) Dispositivo de vigência	41
d) 3ª Articulação – Fechamento	41
4.2.3 - Publicação da Lei Ordinária nº 250/2016	43
4.3. Articulação e Compilação da Lei Ordinária nº 300/2017 (Revoga dispositi vo da LO nº 200/2015)	44

4.3.1 - Primeira Articulação - Ementa e Preâmbulo	46
4.3.2 - Segunda Articulação – Parte normativa	47
a) Inserção do Art. 1º	47
b) Inserção do Art.2º	51
c) Dispositivo de vigência	52
4.3.3 - Terceira Articulação – Fechamento	53
4.3.4 - Publicação da Lei Ordinária nº 300/2017	55
4.4 - Articulação e Compilação da Lei Ordinária nº 390/2018 (Acresce dispositi vo ao Art.2º da LO nº 200/2015)	56
4.4.1 - Primeira Articulação - Ementa e Preâmbulo	57
4.4.2 - Segunda Articulação – Parte normativa	58
a) Inserção do Art. 1º	59
b) Bloco de Alteração	59
c) Inserção do Art. 2º	65
d) Dispositivo de Vigência	66
4.4.3 - Terceira Articulação – Fechamento	66
4.4.4 - Publicação da Lei Ordinária nº 390/2018	68
4.5 - Linha do tempo	69
4.6 - Visualizações do texto Compilado	70
4.6.1 - TMS – Texto Multi vigente Sequencial	70
4.6.2 - TMI – Texto Multi vigente Integrado	71
4.6.3 - TVL – Texto Vigente com Links	72
4.6.4 - TVT – Texto Vigente	72
4.7 - Edição de Dispositivo, Notas e Vides	73
4.7.1 - Edição de Dispositivos	73
4.7.2 - Nota	74
4.7.3 - Vide	76
5 - Criando uma proposição em texto articulado	78
6 - Considerações Finais	80
6.1 - Grupos de Colaboração - COLAB (Listas de Discussão)	80
6.2 - Comunidade COLAB	82
6.3 - Plataforma SABERES	82
6.4 - Programa Interlegis	83
6.4.1 - Produtos Interlegis	83

1 - Lei Complementar 95/1998

O sistema SAPL 3.1 permite a elaboração de proposições, matérias legislativas e normas jurídicas em editor próprio, obedecendo às determinações da Lei Complementar 95 de 1998, alterada pela Lei Complementar 107 de 2001. Antes de começar a trabalhar com articulação e compilação, faz-se necessário conhecer essas leis, primeiramente para ter um mínimo de embasamento teórico sobre redação legislativa e, em segundo lugar, para compreender melhor o funcionamento dos editores do SAPL que aqui serão utilizados.

Então, vamos lá.

1.1 - Fundamento de validade da Lei Complementar 95/98

Todo o ordenamento jurídico brasileiro é hierarquizado. Significa dizer que uma norma qualquer encontra seu fundamento de validade em uma outra norma hierarquicamente superior a ela. No topo dessa estrutura está a Constituição da República que serve de fundamento de validade para as normas imediatamente subordinadas a ela. O parágrafo único do art. 59 da CF diz, *in verbis*

“Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”

Portanto, por determinação Constitucional, o Congresso Nacional produziu uma norma, com status de lei complementar que padronizou a maneira de se elaborar, redigir, alterar e consolidar todas as normas que, dali por diante, fossem produzidas por quaisquer entes Federados. Dito de outra forma, leis municipais, estaduais, distritais e federais deverão respeitar as regras estabelecidas na LC 95/98.

Logo, essa Lei Complementar tem natureza de Lei Nacional.

Vamos ao Capítulo II da LC 95, conforme descrito abaixo:

“CAPÍTULO II DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS

Seção I

Da Estruturação das Leis

Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:

I - parte preliminar compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa compreende o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III - parte final compreende as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Art. 4º A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Art. 6º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.

...

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula “entra em vigor na data de sua publicação” para as leis de pequena repercussão.

§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.

§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula ‘esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial’.

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Seção II

Da Articulação e da Redação das Leis

Art. 10 Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura “Art. ”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico “§” seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão “parágrafo único” por extenso;

IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;

V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções, o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulos; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;

VI os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou se subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

VII as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

VIII a composição prevista no agrupamento de artigos poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

Seção III

Da Alteração das Leis

Art. 12 A alteração da lei será feita:

I – mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II – mediante revogação parcial;

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

...

b) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a

lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', vetado', declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal', ou 'execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal;

d) é admissível reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea "c".

Parágrafo único. O termo 'dispositivo' mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens.

.....
.....”

1.2 - Dinâmicas para fixação do conteúdo

1.2.1 - Dinâmica 1 – Parte Preliminar

Observe esse trecho da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado

Mensagem de veto

(Vide Decreto nº 99.658, de 1990)

(Vide Decreto nº 1.054, de 1994)

(Vide Decreto nº 7.174, de 2010)

(Vide Medida Provisória nº 544, de 2011)

(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da
Constituição Federal, institui normas para
licitações e contratos da Administração
Pública e dá outras providências*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Baseado nesse trecho de lei, responda:

1) Identifique o Preâmbulo:

_____;

2) Qual é a Epígrafe:

_____;

3) Escreva a Ementa:

_____;

4) Indique o objeto da lei:

_____;

5) Redija o âmbito de aplicação:

_____;

6) No que diz respeito à estruturação da lei, a qual parte estamos nos referindo nessa dinâmica:

_____;

1.2.2 - Dinâmica 2 – Cláusulas de vigência e de revogação

Observe esse trecho da Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
LEI Nº 13.670, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Mensagem de veto Vigência

Altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.457, de 16 de março de 2007, e o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

Art. 11. Esta Lei entra em vigor:

I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, quanto aos arts. 1º e 2º, e ao inciso II do **caput** do art. 12; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Art. 12. Ficam revogados:

I - o § 2º do art. 25 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007; e

II - os seguintes dispositivos da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011: (Vigência)

a) o inciso II do **caput** do art. 7º;

b) as alíneas “b” e “c” do inciso II do § 1º, os §§ 3º a 9º e o § 11 do art. 8º; e

c) os Anexos I e II.

Brasília, 30 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Eduardo Refinetti Guardia

Baseado nesse trecho de lei, responda:

1) Quantos dispositivos existem nesse trecho: _____
_____;

2) Quais os dispositivos que identificam a cláusula de revogação:
_____;

3) Quais os dispositivos que identificam a cláusula de vigência:
_____;

4) No que diz respeito à estruturação da lei, a qual parte estamos nos referindo nessa dinâmica:
_____;

2 - Configurações Gerais de articulação/compilação no SAPL

3.1

Para iniciar a configuração de **Textos Articulados**, primeiramente entre em **Tabelas Auxiliares**, **Configurações Gerais** e clique em **Configurações da Aplicação**.

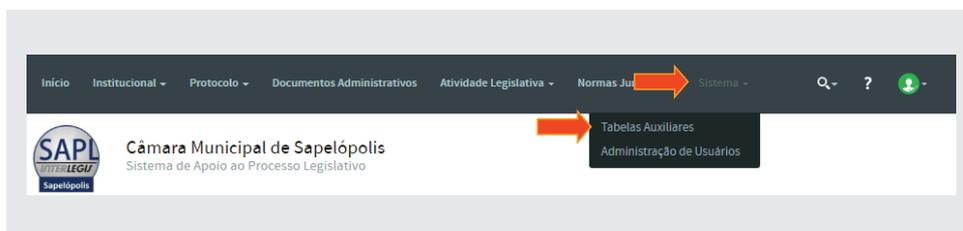


Aparecerá a tela abaixo. Selecione **Sim** nos campos **Usar Textos Articulados para Proposições, Matérias e Normas**. Ao final, clique em **[Salvar]**.

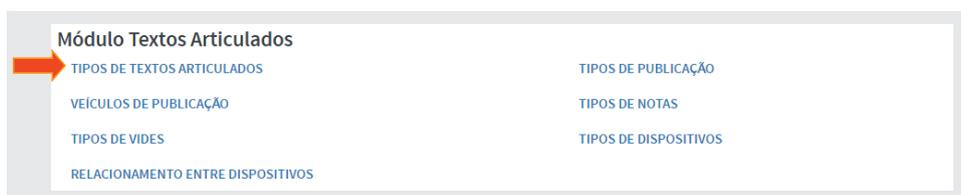


3 - Configuração do Módulo Texto Articulado

No menu principal do SAPL, clique em **Sistema**, em seguida selecione **Tabelas Auxiliares**, conforme abaixo:



No **Módulo Textos Articulado**s, selecione **Tipos de Textos Articulado**s, conforme figura:

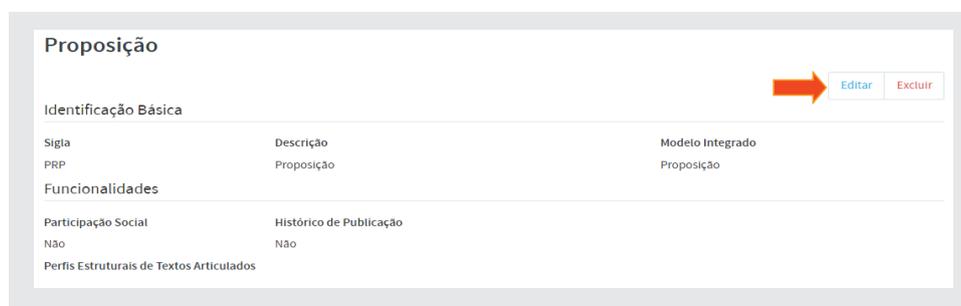


3.1 - Configuração de textos articulados para Proposições

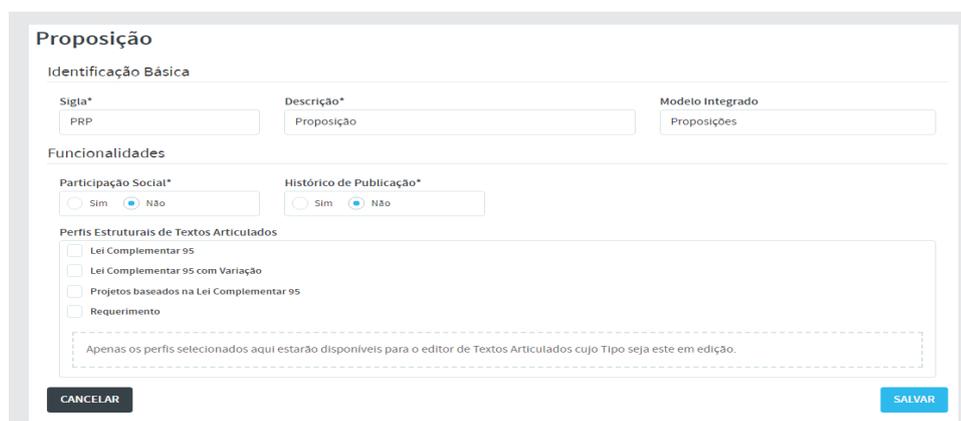
Logo a seguir, clique em **PRP** (Proposições): conforme tela a seguir:



Clique em **Editar**, para prosseguir na configuração:



Aparecerá a tela conforme abaixo:



Em *Funcionalidades*, temos **Participação Social**, que deverá estar selecionada a opção **Não**, e **Histórico de Publicação**, também deverá ser selecionado a opção **Não**.

Em *Perfis Estruturais de Textos Articulados*, temos quatro (4) tipos:

1) **Lei Complementar 95** – Essa é a estrutura atual para se produzir normas jurídicas.

2) **Lei Complementar 95 com Variação** – Utiliza-se esse perfil para transcrever normas jurídicas antigas, anteriores a 1998.

3) **Projetos baseados na LC 95** – Utilizam-se as regras da LC 95 para produzir matérias legislativas tais como PLO, PLC, PR e PDL com o uso de **Justificativa**.

4) E por último, o perfil estrutural de **Requerimento**. Trata-se de produção de matéria legislativa que não requer articulação.

Para o tipo **Proposição**, selecione **Projeto baseados na LC 95 e Requerimento**, que são os únicos perfis estruturais que o parlamentar poderá utilizar no Sistema.

Ao final da configuração, clique em salvar, conforme figura a seguir:

Proposição

Identificação Básica

Sigla* PRP Descrição* Proposição Modelo Integrado Proposições

Funcionalidades

Participação Social* Sim Não Histórico de Publicação* Sim Não

Perfis Estruturais de Textos Articulados

Lei Complementar 95
 Lei Complementar 95 com Variação
 Projetos baseados na Lei Complementar 95
 Requerimento

Apenas os perfis selecionados aqui estarão disponíveis para o editor de Textos Articulados cujo Tipo seja este em edição.

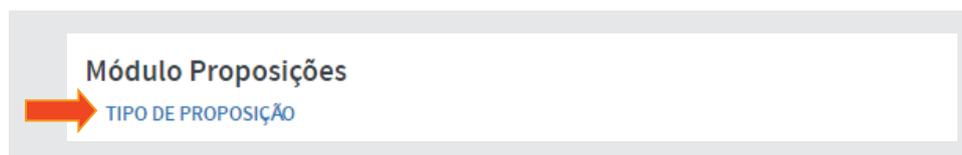
CANCELAR SALVAR

3.1.1 - Associação dos tipos de proposições com o tipo de texto articulado

Para concluir a configuração de Proposições, retorne ao menu principal do SAPL, clique em **Sistema**, em seguida selecione **Tabelas Auxiliares**, conforme a seguir:



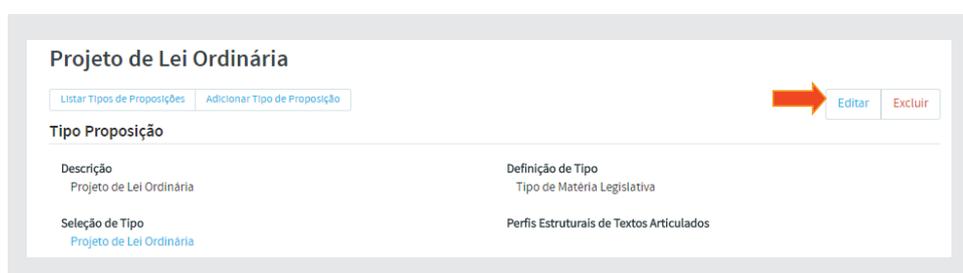
No **Módulo Proposições**, clique em **Tipo de Proposição**, conforme figura a seguir:



Será mostrada a tela abaixo com os tipos de proposição. Para vermos como associar cada tipo com seu respectivo perfil estrutural, usaremos como exemplo o tipo de proposição **Projeto de Lei Ordinária**, para tanto, selecione **Projeto de Lei Ordinária**.

Descrição	Definição de Tipo	Seleção de Tipo
Indicação	Tipo de Matéria Legislativa	Indicação
Moção	Tipo de Matéria Legislativa	Moção
Projeto de Lei Ordinária	Tipo de Matéria Legislativa	Projeto de Lei Ordinária
Requerimento	Tipo de Matéria Legislativa	Requerimento
Projeto de Lei Complementar	Tipo de Matéria Legislativa	Projeto de Lei Complementar
Projeto de Resolução	Tipo de Matéria Legislativa	Projeto de Resolução
Projeto de Decreto Legislativo	Tipo de Matéria Legislativa	Projeto de Decreto Legislativo

Clique em **[Editar]**, conforme figura:



Para o tipo **Projeto de Lei Ordinária**, será definido o perfil estrutural **Projetos baseados na LC 95**. Selecione-o e clique em **[Salvar]**, de acordo com a ilustração a seguir:

Projeto de Lei Ordinária

Tipo de Proposição

Descrição*
Projeto de Lei Ordinária

Definição de Tipo*
Tipo de Matéria Legislativa

Seleção de Tipo

- Indicação
- Moção
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Lei Complementar
- Projeto de Lei Ordinária
- Projeto de Resolução
- Proposta de Emenda à Lei Orgânica
- Requerimento

Perfis Estruturais de Textos Articulados

- Lei Complementar 95
- Lei Complementar 95 com Variação
- Projetos baseados na LC 95
- Requerimento

Mesmo que em Configurações da Aplicação nas Tabelas Auxiliares esteja definido que Proposições possam utilizar Textos Articulados, ao gerar uma proposição, a solução de Textos Articulados será disponibilizada se o Tipo escolhido para a Proposição estiver associado a ao menos um Perfil Estrutural de Texto Articulado.

CANCELAR SALVAR

Após salvar, aparecerá a tela a seguir, com o perfil selecionado.

Projeto de Lei Ordinária

Listar Tipos de Proposições Adicionar Tipo de Proposição Editar Excluir

Tipo Proposição

Descrição
Projeto de Lei Ordinária

Definição de Tipo
Tipo de Matéria Legislativa

Seleção de Tipo
Projeto de Lei Ordinária

Perfis Estruturais de Textos Articulados

- Projetos baseados na LC 95

Seguindo o mesmo procedimento, configure os demais tipos de proposição, conforme dados da tabela abaixo:

Tipos de Proposições	Perfil Estrutural
Projeto de Lei Complementar	Projetos baseados na LC 95
Projeto de Resolução	Projetos baseados na LC 95
Projeto de Decreto Legislativo	Projetos baseados na LC 95
Requerimento	Requerimento

Obs: **Indicação, Moção, etc.** têm perfis estruturais iguais ao de **Requerimento**, uma vez que seu formato não é articulado, ou seja, não se baseia na LC 95, o que pode proporcionar uma maior liberdade na criação desses textos.

3.2 - Configuração de textos articulados para Matérias Legislativas

Retorne para o *Módulo Textos Articulados* e selecione **Tipos de Textos Articulados**. Clique em **MAT Matéria Legislativa**, conforme figura a seguir:

Tipos de Texto Articulado

[Adicionar Tipo de Texto Articulado](#)

Sigla	Descrição	Modelo Integrado
NJU	Norma Jurídica	Norma Jurídica
PRP	Proposição	Proposição
MAT	Matéria Legislativa	Matéria Legislativa

Utilize os dados abaixo para configurar. Ao final clique em [Salvar].

- Participação Social: **Não**
- Histórico de Publicação: **Não**
- Perfis Estruturais: **Projetos baseados na LC 95 e Requerimento**

Teremos a figura a seguir:

Matéria Legislativa

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Sigla	Descrição	Modelo Integrado
MAT	Matéria Legislativa	Matéria Legislativa

Funcionalidades

Participação Social	Histórico de Publicação
Não	Não

Perfis Estruturais de Textos Articulados

- Projetos baseados na LC 95
- Requerimento

3.3 - Configuração de textos articulados para Normas Jurídicas

Faça, agora, a configuração dos tipos de textos articulados para **Normas Jurídicas**, clicando em **NJU Norma Jurídica**.

Tipos de Texto Articulado

[Adicionar Tipo de Texto Articulado](#)

Sigla	Descrição	Modelo Integrado
NJU	Norma Jurídica	Norma Jurídica
PRP	Proposição	Proposição
MAT	Matéria Legislativa	Matéria Legislativa

Insira os seguintes dados e ao final clique em **[Salvar]**.

- Participação Social: **Não**
- Histórico de Publicação: **Sim**
- Perfis Estruturais: **Lei Complementar 95 e Lei Complementar 95 com Variação**

Após a configuração, veremos a tela a seguir:

The screenshot shows a web interface for configuring a legal norm. The title is 'Norma Jurídica'. There are two buttons: 'Editar' (blue) and 'Excluir' (red). The interface is divided into sections:

- Identificação Básica:** A table with three columns: 'Sigla' (value: NJU), 'Descrição' (value: Norma Jurídica), and 'Modelo Integrado' (value: Norma Jurídica).
- Funcionalidades:** A table with two columns: 'Participação Social' (value: Não) and 'Histórico de Publicação' (value: Sim).
- Perfis Estruturais de Textos Articulados:** A list of selected profiles: 'Lei Complementar 95' and 'Lei Complementar 95 com Variação'.

4 - Articulação e Compilação de Normas Jurídicas

Vamos agora articular e compilar normas jurídicas. O que vem a ser **compilação**?

Segundo o dicionário Aurélio, compilar é:

- Reunir metodicamente escritos diversos sobre o mesmo assunto.
- Reunir numa mesma obra trabalhos de várias origens.
- Juntar um conjunto de informações.

O SAPL 3.1 permite a compilação de textos legais, ou seja, relacionar normas posteriores que modificam normas anteriores.

Para compilarmos normas jurídicas, é necessário, primeiramente, articulá-las, transformando arquivos de texto ou no formato PDF, em textos articulados.

Neste exercício vamos trabalhar com 4 (quatro) normas jurídicas. *A lei original: Lei Ordinária 200/2015, e as modificativas: Lei Ordinária 250/2016, Lei Ordinária 300/2017 e a Lei Ordinária 390/2018.* Os arquivos no formato **.doc** serão fornecidos pelo professor, ou poderão ser baixados no endereço: <HTTPS://Colab.interlegis.leg.br/wiki/ProjetoSapl3.1>

4.1 - Articulando a Lei Ordinária nº 200/2015

(Lei original)

Vamos inserir a LO 200/2015, clicando em **Normas Jurídicas** no menu superior. Em seguida, clique em **Adicionar Norma Jurídica**, conforme figura:

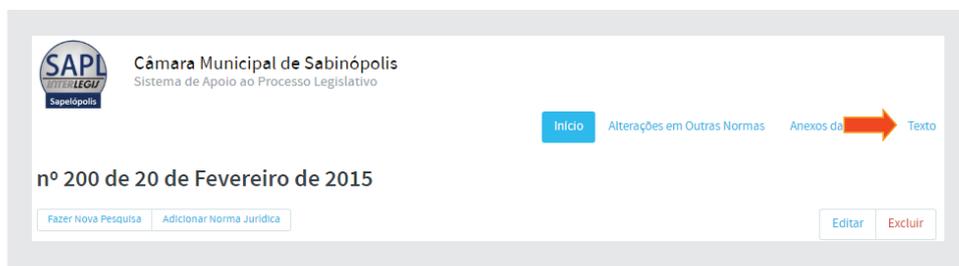


Preencha os campos, conforme figura a seguir e clique em **[Salvar]**.

O formulário 'Adicionar Norma Jurídica' contém os seguintes campos preenchidos:

- Tipo da Norma Jurídica*: Lei Ordinária
- Ano*: 2015
- Número*: 200
- Data*: 20/02/2015
- Esfera Federação*: Municipal
- Complementar?: Não
- Matéria: Seleccione
- Número Matéria: [vazio]
- Ano Matéria:
- Data Publicação: [vazio]
- Veículo Publicação: [vazio]
- Pg. Início: [vazio]
- Pg. Fim: [vazio]
- Texto Integral: Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado
- Ementa*: Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

Em seguida, clique em **Texto** para acessar o editor de articulação, localizado no menu superior à direita, conforme figura a seguir:



No editor, clique em **[Editar Articulação]**, no canto inferior direito conforme ilustração:

Tipo de Texto Articulado	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano	Data
Norma Jurídica	Lei Ordinária	200	2015	20 de Fevereiro de 2015

Ementa
Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

Aparecerá o editor de texto articulado, conforme figura a seguir:

Inserir Após Articulação **Inserir em Articulação** **LC95** **LC95-v** **DVt**

Na parte superior do editor, podemos ver os botões:

[Inserir Após Articulação];

[Inserir em Articulação];

[LC95] – habilitado, pois a norma foi produzida após o advento da LC 95/98;

[LC95-v]

Obs: Os dois últimos são perfis já selecionados na configuração de tipo de texto articulado para normas.

[DVt] – Dispositivo de Vigência

Em **Perfis Estruturais de Textos Articulado de Normas Jurídicas**, existem 2 formatos para criação de normas (*LC95 - Lei Complementar 95 e LC95-v - Lei Complementar 95 com Variação*). A **LC 95** foi criada para padronizar a elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, conforme diz em seu *Art. 1º e Parágrafo Único*. Já o perfil estrutural **LC95-v**, foi criado para elaboração de textos estruturados mais flexíveis.

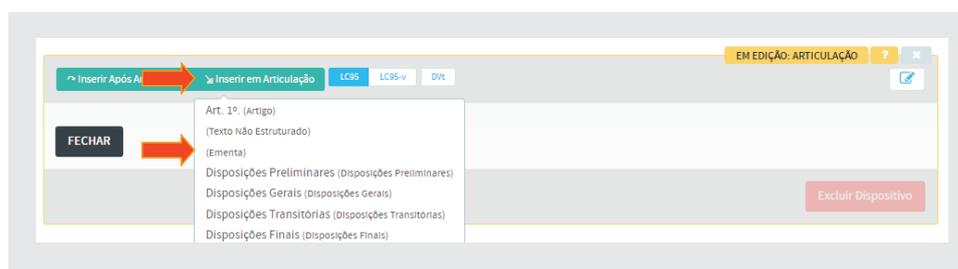
Semelhantemente à matéria legislativa, dividiremos a **norma jurídica** em 3 partes (articulações) conforme abaixo:

- a) **Ementa e Preâmbulo**
- b) **Parte Normativa**
- c) **Encerramento**

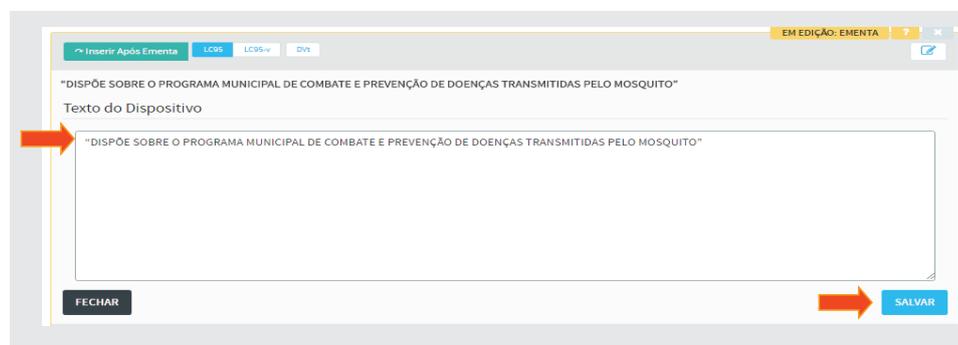
Obs: Perceba que, diferentemente da articulação de matéria legislativa e de proposição, não há uma quarta articulação chamada *Justificativa*.

4.1.1 - Primeira Articulação - Ementa e Preâmbulo

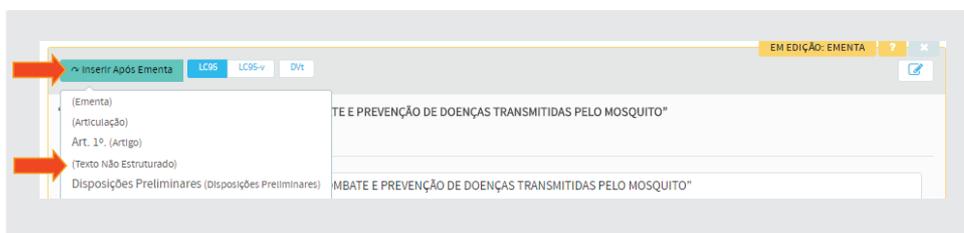
Clique em **[Inserir em Articulação]** e, em seguida, selecionar a opção **(Ementa)**, conforme figura:



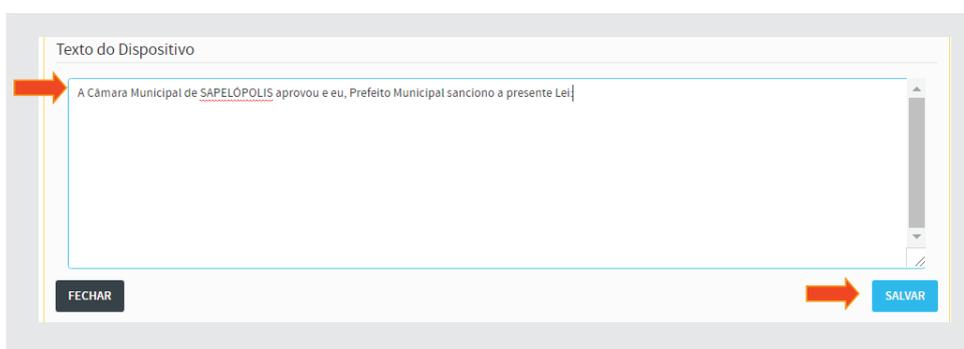
Copie a **Ementa** da LO 200/2015 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Ao final, clique em **[Salvar]** conforme abaixo:



Para inserir o **Preâmbulo**, clique em **[Inserir Após Ementa]**, e selecione **(Texto não Estruturado)**.

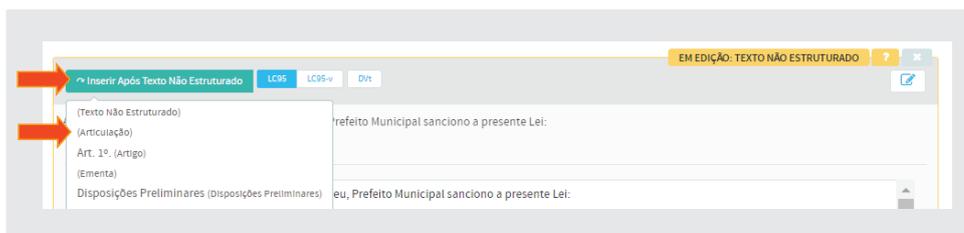


Copie o Preâmbulo e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Após, clique em **[Salvar]** conforme figura:



4.1.2 - Segunda Articulação – Parte normativa

Para inserir outra articulação, clique em **[Inserir Após Texto não Estruturado]** e selecione a opção **(Articulação)**, conforme figura:

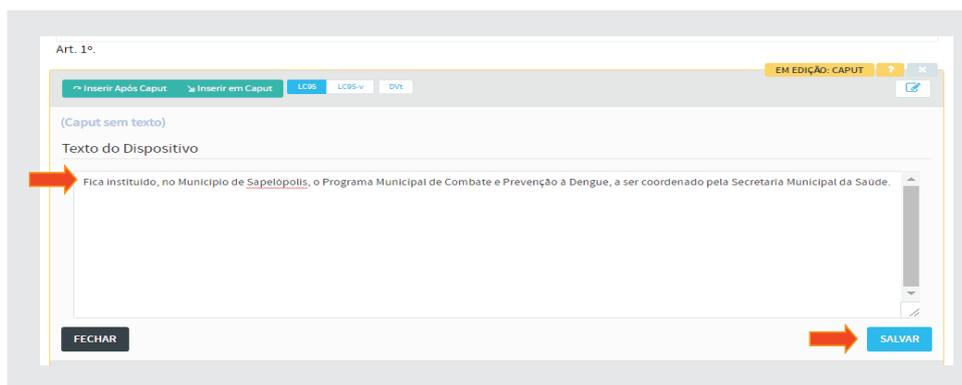


a) Inserção do Art. 1º

Clique em **[Inserir em Articulação]** e selecione a opção **Art. 1º. (Artigo)**, conforme a seguir:



Copie apenas o texto do primeiro artigo da LO 200/2015 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Salve, conforme figura:



b) Inserção do Art. 2º

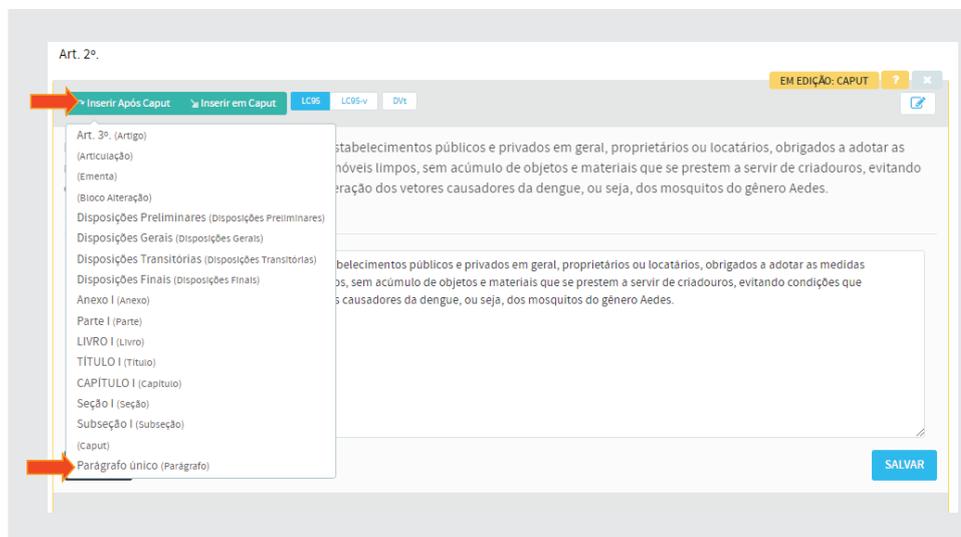
Clique em **[Inserir Após Caput]** (do Art.1º) e selecione **Art. 2º (Artigo)**.



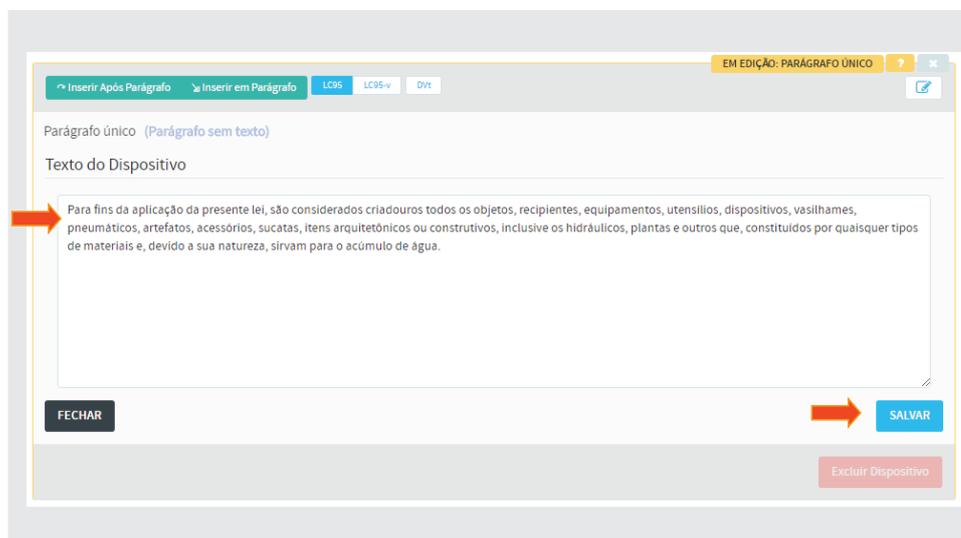
Copie somente o texto do segundo artigo e cole no **Texto do Dispositivo** do editor, conforme abaixo:



O segundo artigo contém um **Parágrafo único**. Para inseri-lo, clique em **[Inserir Após o Caput]**, e selecione a opção **Parágrafo único (Parágrafo)**, conforme figura:

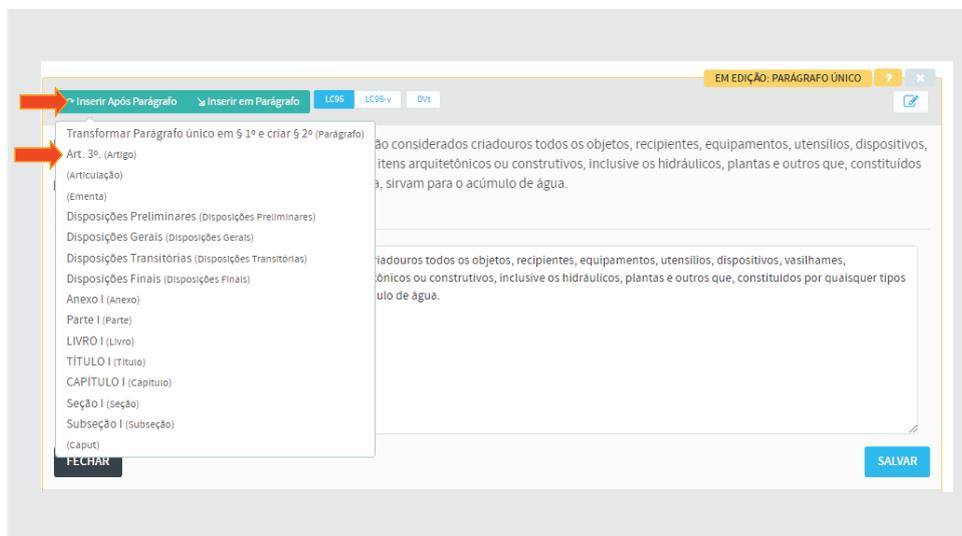


Copie apenas o texto do *Parágrafo único* e cole no **Texto do Dispositivo** do editor, conforme ilustração abaixo. Em seguida, clique em **[Salvar]**.

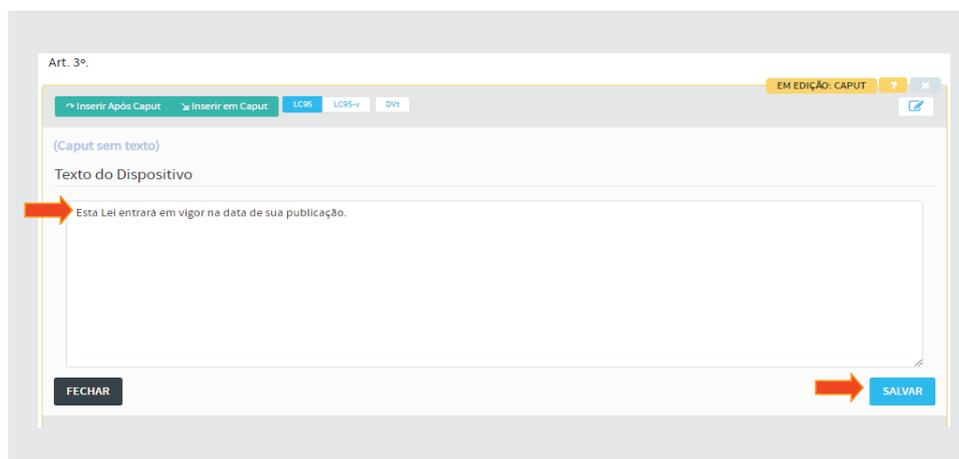


c) Inserção do Art. 3º

Clique em **[Inserir Após Parágrafo]** e, em seguida, selecione a opção **Art. 3º (Artigo)**, conforme figura:



Copie apenas o texto do Art. 3º e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Ao final, clique em **[Salvar]**, conforme figura:

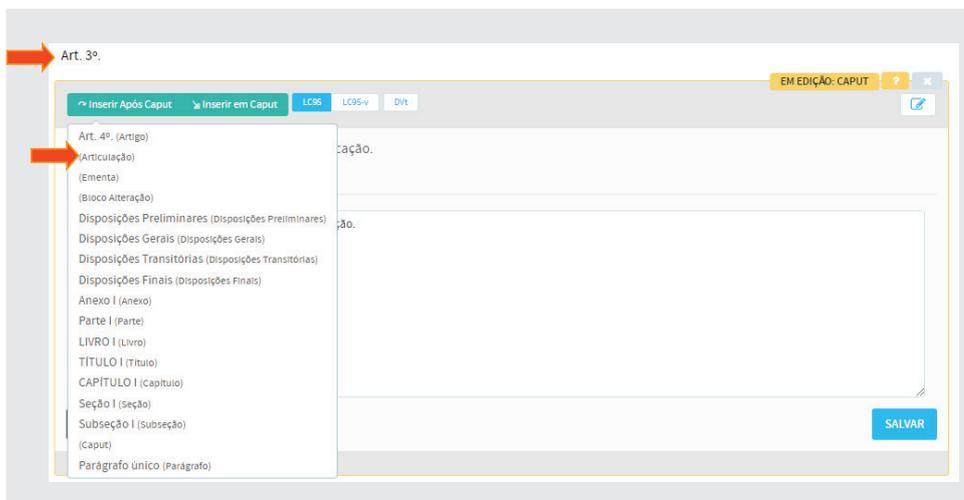


4.1.3 - Terceira Articulação – Fechamento

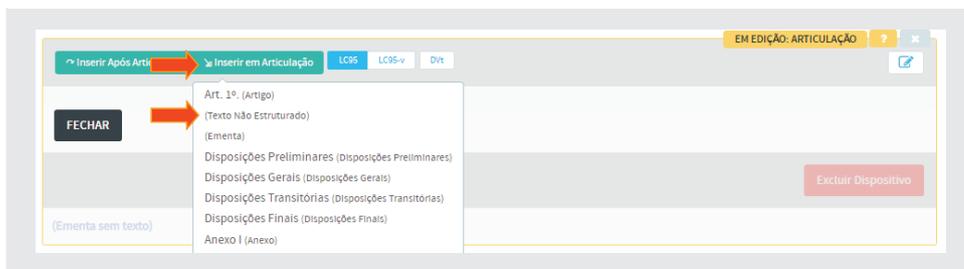
Para concluir a articulação do texto da norma jurídica, vamos inserir a *local, data, nome e cargo* do chefe do poder em uma nova articulação.

a) Inserção do Fechamento

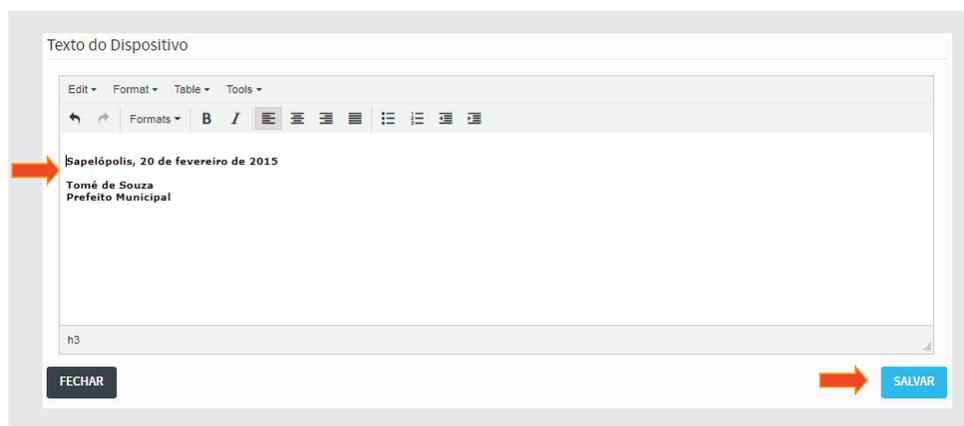
Clique em **Inserir Após Caput**, e selecione **(Articulação)**, conforme imagem a seguir:



Após inserção da **Articulação**, clique em **[Inserir em Articulação]**, e selecione a opção **(Texto não estruturado)**, conforme figura:



Copie a data, nome e cargo e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Em seguida clique em **[Salvar]**, conforme figura:



Para que o fechamento fique de acordo com a formatação do texto original, mudaremos do **Editor Simplex** para o **Editor TinyMce**.

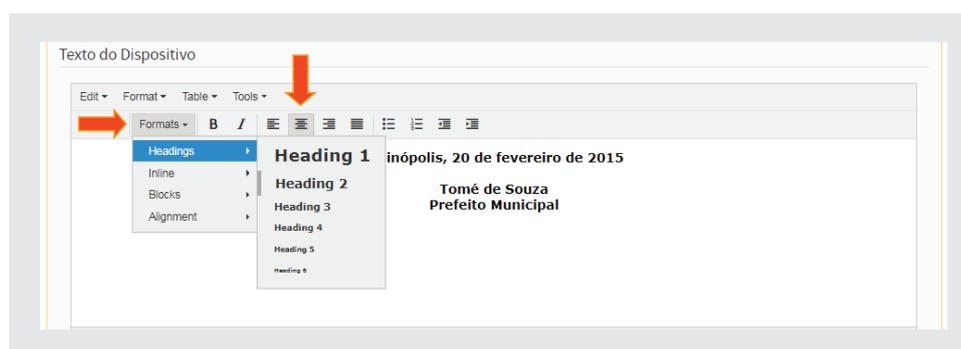
Em seguida, clique no ícone de alteração de editor, localizado à direita, conforme ilustração a seguir:



Este editor apresenta algumas ferramentas de formatação de texto como: negrito, itálico, justificações de margens, etc.

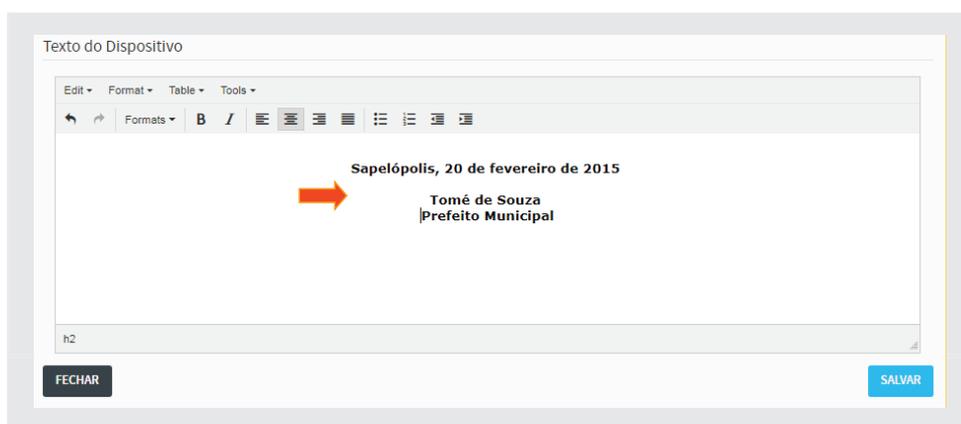
Formate o texto do dispositivo de acordo com que se apresenta no texto original, *centralizando primeiramente o texto e colocando o nome e o cargo em linhas distintas*.

Selecione **Formats / Headings / Heading 3**, para aumentar a fonte e negritar a data, o nome e o cargo.



Ao final, clique em **[Salvar]**.

Após salvar, teremos o texto conforme ilustração abaixo:



Está pronto o texto articulado da LO 200/2015. Para visualizar no modo de impressão, clique em **Texto**, à direita do menu superior, conforme figura a seguir:

The screenshot shows a navigation menu at the top with options: Início, Alterações em Outras Normas, Anexos da, and **Texto** (highlighted with a red arrow). Below the menu, the title "Lei Ordinária nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015" is displayed. Underneath, there is a section for "Identificação Básica" with three input fields: "Tipo da Norma Jurídica*" (containing "LEI ORDINÁRIA"), "Ano*" (containing "2015"), and "Número*" (containing "200").

Depois clique em **Versão para Impressão**, também no menu superior, conforme ilustração abaixo:

The screenshot shows the same page as above, but with the "Versão para Impressão" button highlighted in the top navigation menu (indicated by a red arrow). Below the title, there are three buttons: "Editar Metadados do Texto Articulado", "Editar Texto", and "Publicar Texto". Underneath, there is a table with the following data:

Tipo de Texto Articulado	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano	Data
Norma Jurídica	LEI ORDINÁRIA	200	2015	20 de Fevereiro de 2015

Teremos a versão final da **LO 200/2015** em texto articulado, conforme figura:

The screenshot shows the final printed version of the law. At the top left is the logo of SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) for Sapelópolis. The title "Lei Ordinária nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015" is centered. Below the title, there is a button with "a" and "A" for font size adjustment. The main text of the law is as follows:

Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.

Parágrafo único Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

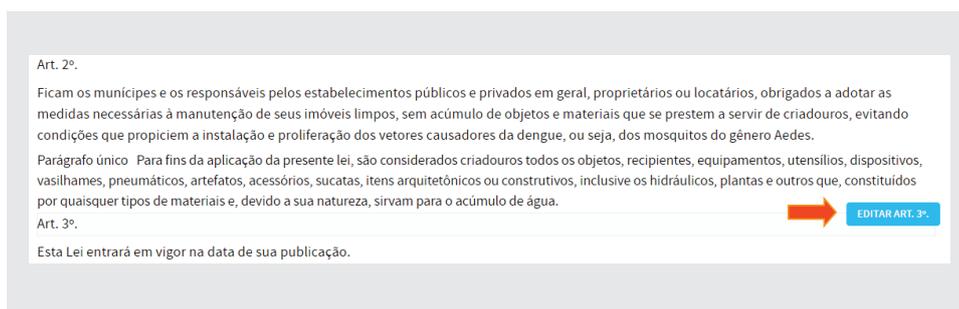
Sapelópolis, 20 de fevereiro de 2015

Tomé de Souza
Prefeito Municipal

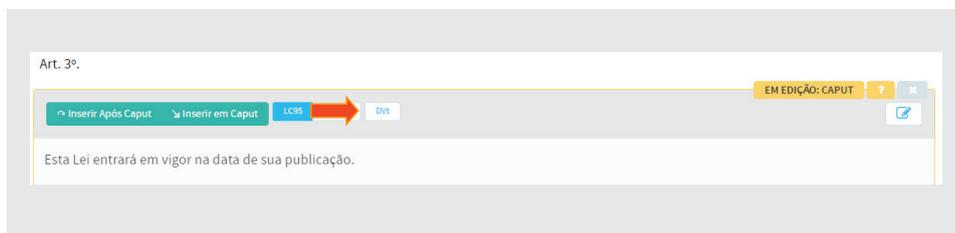
4.1.4 - Dispositivo de Vigência

Após a criação da norma no editor de texto articulado, o próximo passo é publicar a norma jurídica. Porém, é imprescindível definir qual o dispositivo de vigência dessa lei, pois, sem essa definição não conseguiremos publicar a norma. Como podemos ver no texto, o Art. 3º. “*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação*” será o dispositivo de vigência.

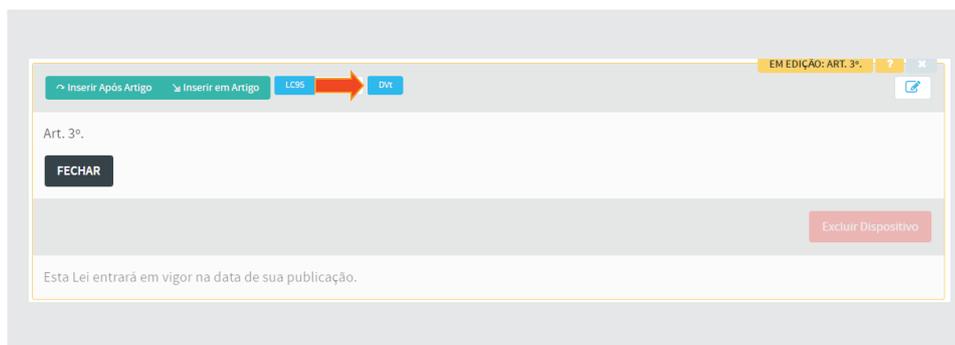
Portanto, para definir o Art.3º como sendo o *dispositivo de vigência*, clique no botão **[Editar Art.3º]**, (do lado direito do texto do respectivo artigo), conforme abaixo:



Em seguida, clique no botão **[Dvt]** acima do editor, conforme figura:



Após selecionar **[Dvt]**, este mesmo botão mudará para a cor azul, indicando que este dispositivo foi selecionado com sendo o de vigência, conforme figura:

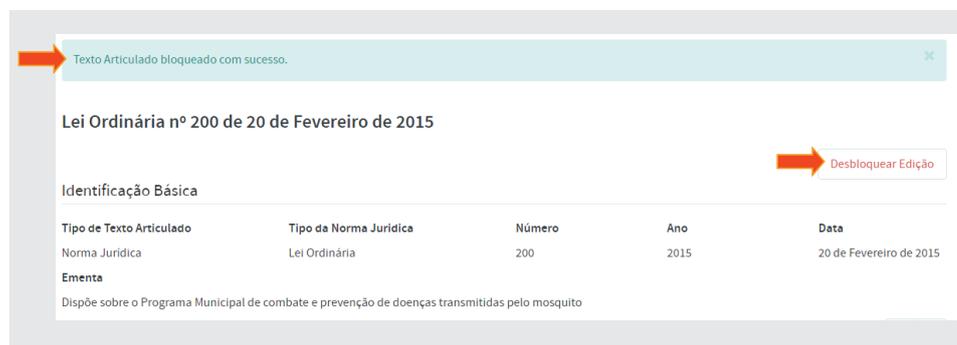


4.1.5 - Publicação do texto articulado da Lei Ordinária 200/2015

Após selecionar o dispositivo de vigência, o texto da norma poderá ser publicado. Para tanto, clique no botão **[Publicar Texto]**, na parte superior da tela, conforme ilustração a seguir:



Publicado o texto, aparecerá a mensagem “*Texto Articulado bloqueado com sucesso*”, indicando que esse texto não poderá ser editado. Os botões **[Editar Metadados do Texto Articulado]** e **[Editar Texto]** desaparecerão, e surgirá o botão **[Desbloquear Edição]** (em vermelho) que poderá ser utilizado apenas pelo Administrador do sistema, ou outro usuário que detenha privilégios para tal. Vide figura abaixo:



A partir desse momento, vamos inserir 3 normas modificativas da Lei Ordinária nº 200/2015. A primeira será uma norma que **altera** a redação de dispositivo. A segunda **revoga** dispositivo e a terceira **adiciona** dispositivos.

4.2 - Articulação e compilação da Lei Ordinária nº 250/2016

(Altera redação de dispositivo da LO 200/2015)

Vamos inserir a LO 250/2016 no SAPL, clicando em **Normas Jurídicas** no menu superior. Em seguida, clique em **Adicionar Norma Jurídica**, conforme figura a seguir:



Preencha os campos, conforme figura abaixo e clique em **[Salvar]**.

Adicionar Norma Jurídica

Identificação Básica

Tipo da Norma Jurídica* Ano* Número*

Data* Esfera Federação* Complementar?

Matéria Número Matéria Ano Matéria

Data Publicação Veículo Publicação Pg. Início Pg. Fim

Texto Integral
Escolher arquivo

Ementa*

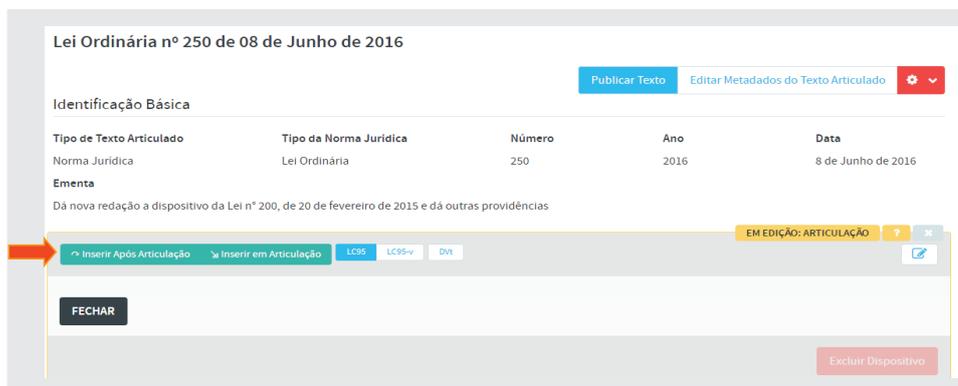
Em seguida, clique em **Texto** para acessar o editor de articulação, localizado no menu superior à direita, conforme figura:



No editor, clique em **[Editar Articulação]**, no canto inferior direito conforme ilustração:



Aparecerá o editor de texto articulado, conforme figura a seguir:



4.2.1 - Primeira Articulação - Ementa e Preâmbulo

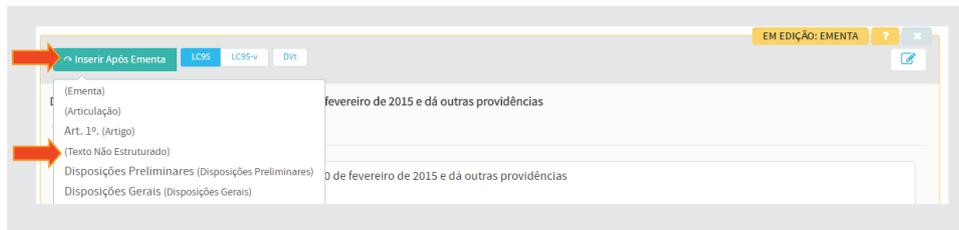
Clique em **[Inserir em Articulação]** e, em seguida, selecionar a opção **(Ementa)**, conforme figura:



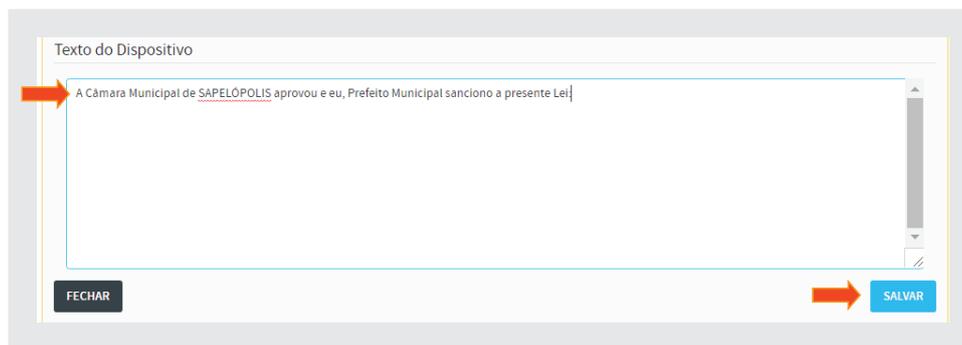
Copie a **Ementa** da LO 250/2016 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Ao final, clique em **[Salvar]** conforme abaixo:



Para inserir o **Preâmbulo**, clique em **[Inserir Após Ementa]**, e selecione **(Texto não Estruturado)**.

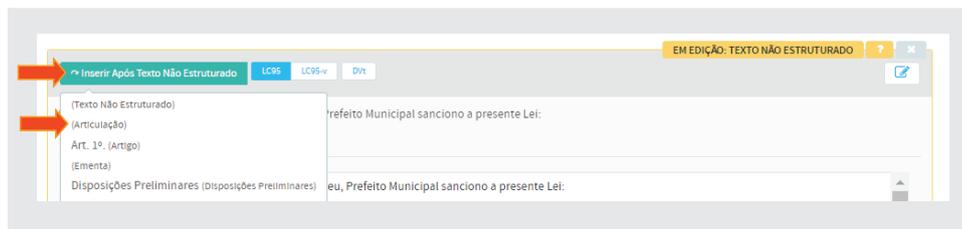


Copie o *Preâmbulo* e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Após, clique em **[Salvar]** conforme figura a seguir:



4.2.2 - Segunda Articulação – Parte normativa

Para inserir outra articulação, clique em **[Inserir Após Texto não Estruturado]** e selecione a opção **(Articulação)**, conforme figura:

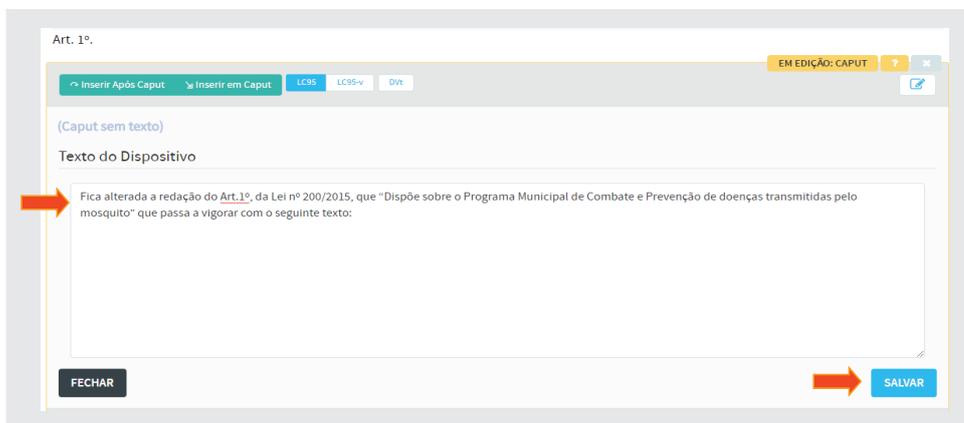


a) Inserção do Art. 1º

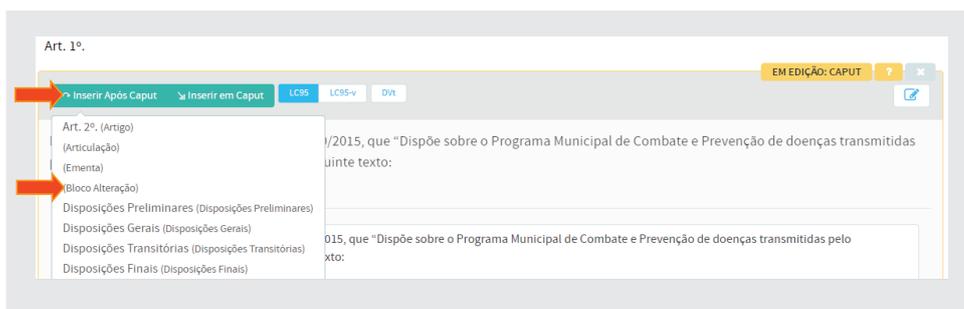
Clique em **[Inserir em Articulação]** e selecione a opção **Art. 1º. (Artigo)**, conforme abaixo:



Copie apenas o texto do primeiro artigo da LO 250/2016 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Salve, conforme figura a seguir:

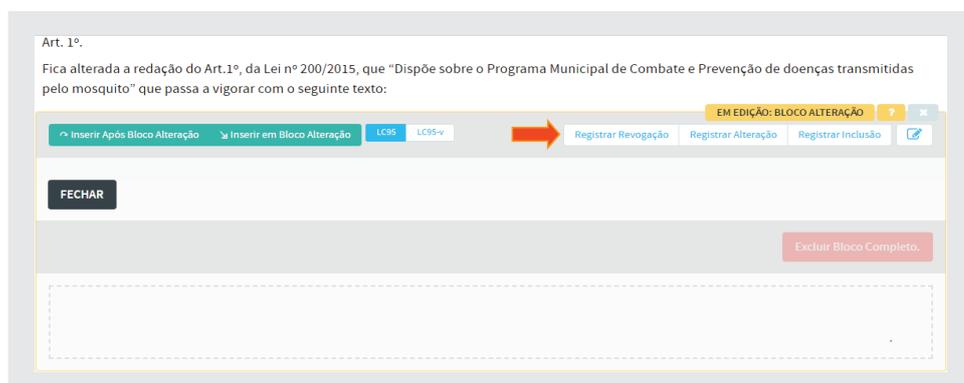


Clique no botão **[Inserir Após Caput]** e selecione a opção **(Bloco Alteração)**, conforme figura:

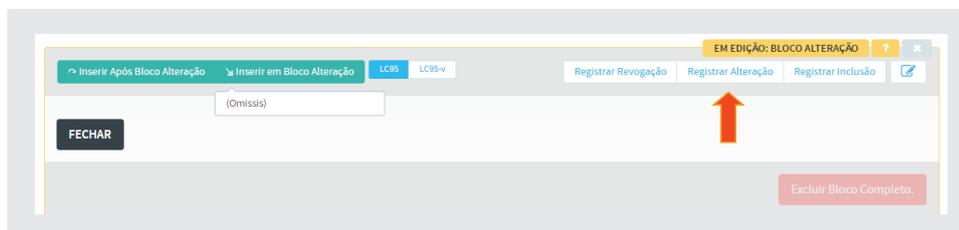


Observe que nesta tela, surgiram três novos botões na parte superior à direita. Os botões **Registrar Revogação**, **Alteração** e **Inclusão**.

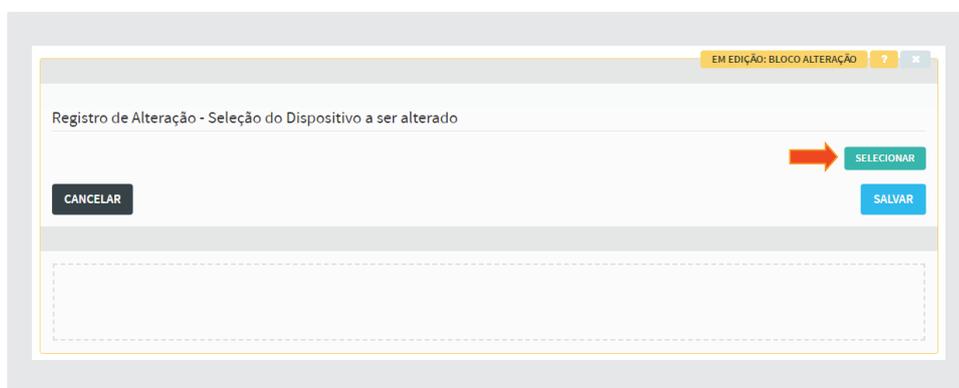
É neste momento que se dá o início à **COMPILAÇÃO**.



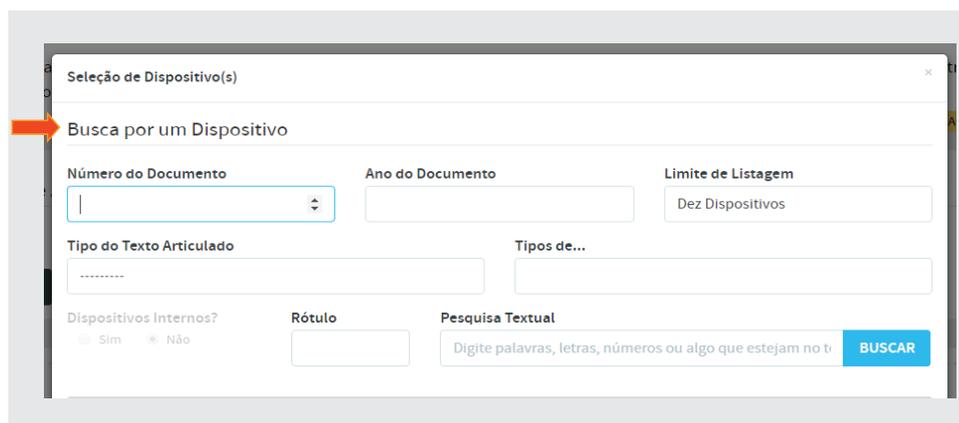
A nova lei 250/2016 modifica a redação do Art. 1º da lei 200/2015. Para iniciarmos a compilação, selecione o botão **[Registrar Alteração]**, conforme figura:



Observe que o editor solicita a seleção do dispositivo a ser alterado. No nosso caso, o dispositivo a ser alterado é o Art. 1º da LO 200/2015. Logo, clique no botão **[Selecionar]**.



A seguinte tela aparecerá. É nesta tela que faremos a pesquisa da lei a ser alterada, ou seja, a LO 200/2015.



Preencha os campos, conforme figura abaixo e clique em **[Buscar]**.

Seleção de Dispositivo(s)

Busca por um Dispositivo

Número do Documento: 200 Ano do Documento: 2015 Limite de Listagem: Dez Dispositivos

Tipo do Texto Articulado: Norma Jurídica Tipos de Norma Jurídica: Lei Ordinária

Dispositivos Internos? Sim Não Rótulo: Pesquisa Textual: Digite palavras, letras, números ou algo que esteja **BUSCAR**

A seguinte tela aparecerá, com a lei pesquisada.

Lei Ordinária nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015

○ **Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito**

○ A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

○ **Art. 1º.**
Herança: Art. 1º.
○ **[[Caput] de Art. 1º.] - Fica Instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.**

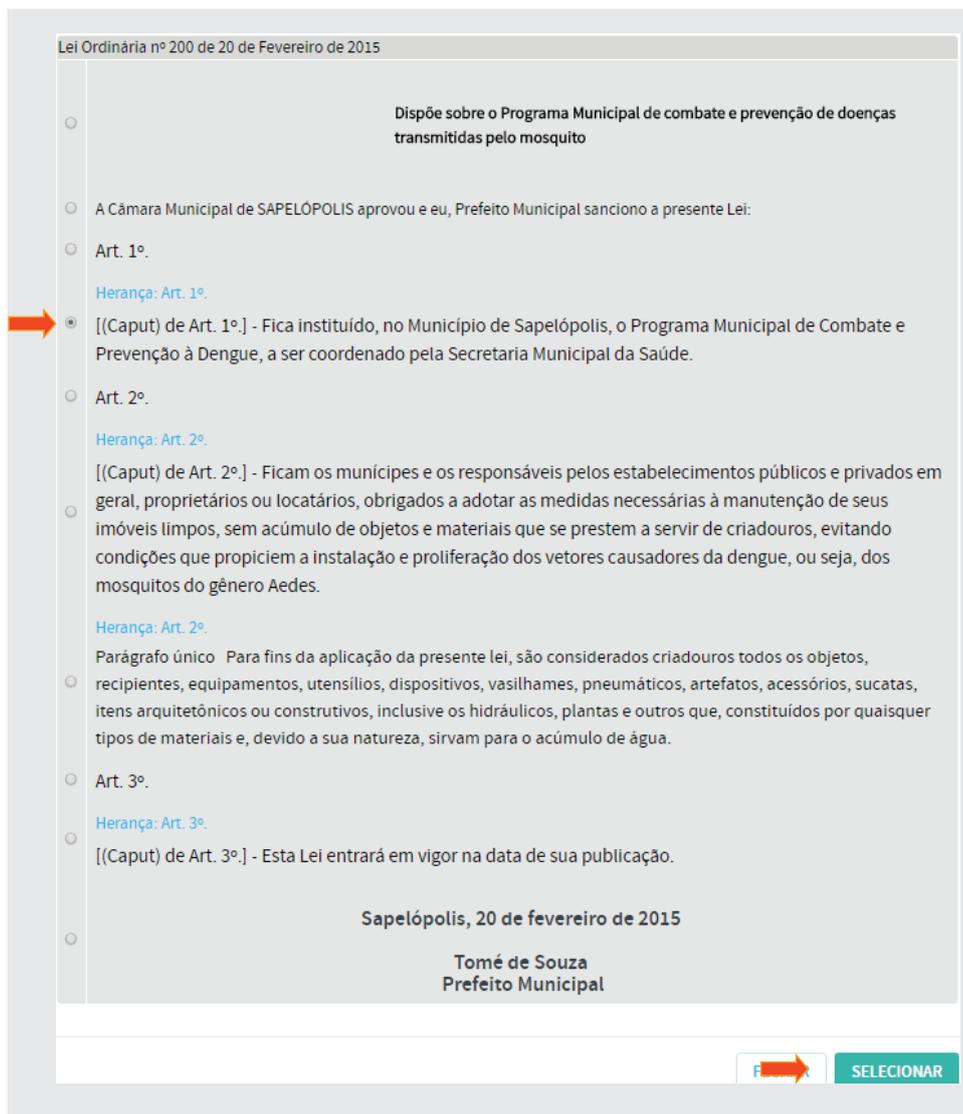
○ **Art. 2º.**
Herança: Art. 2º.
○ **[[Caput] de Art. 2º.] - Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.**

○ **Parágrafo único Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.**

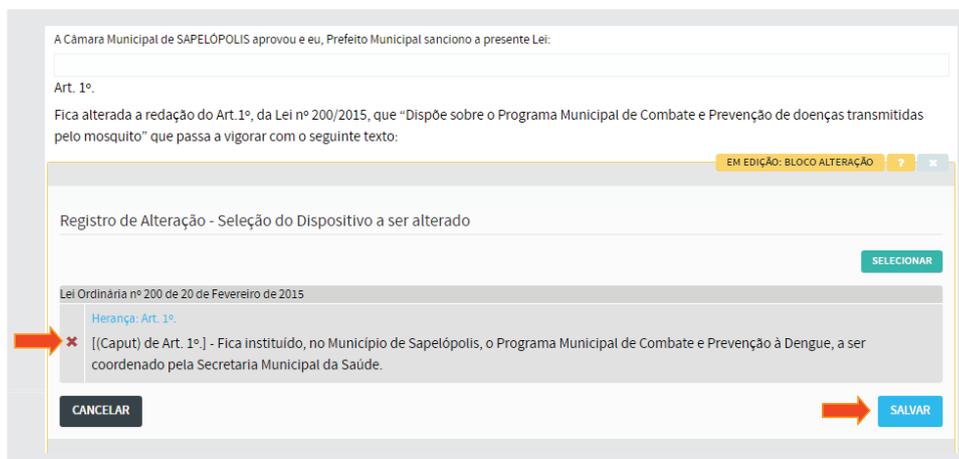
○ **Art. 3º.**
Herança: Art. 3º.
○ **[[Caput] de Art. 3º.] - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

○ **Sapelópolis, 20 de fevereiro de 2015**
Tomé de Souza
Prefeito Municipal

Selecione com o cursor, o *[[Caput] do Art.1º.]*, clicando no seletor correspondente à esquerda e no botão **[Selecionar]**, abaixo e à direita, conforme figura a seguir:



A seguinte tela aparecerá, mostrando o dispositivo selecionado a ser alterado. Clique em [Salvar], conforme figura:



A figura seguinte mostrará, na parte superior, o Art.1º da lei alteradora. No campo *Texto do Dispositivo*, aparecerá o texto do dispositivo da lei a ser alterado e no campo *Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador*, na parte inferior, será utilizado em caso de erro material, conforme observação abaixo do campo.

Art. 1º.

Fica alterada a redação do Art.1º, da Lei nº 200/2015, que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Combate e Prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito" que passa a vigorar com o seguinte texto:

EM EDIÇÃO: CAPUT

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Texto do Dispositivo

Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador

Visibilidade no Texto Articulado Publicado*

Sim Não

Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador é um campo para ser informado apenas se houver diferenças gráficas entre o que deve aparecer aqui (Lei Ordinária nº 250 de 08 de Junho de 2016), e o que deve aparecer em (Lei Ordinária nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015). Possivelmente uma aspa a mais, ou, por exemplo, em um destes destes dois documentos uma expressão terminou com um (.) ponto final mas faz mais sentido que no documento anterior seja colocado com (,) um ponto e vírgula.

FECHAR SALVAR

Altere a redação do texto antigo pelo novo, inserindo as novas palavras (*Chikungunya, Zika e Febre Amarela*), conforme figura a seguir. Após a edição, clique em [Salvar].

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Texto do Dispositivo

Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, **Chikungunya, Zika e Febre Amarela** a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

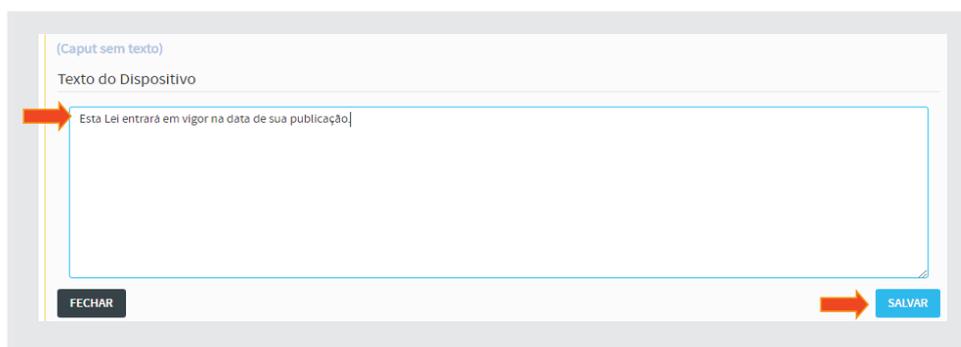
Após salvar, aparecerá a tela abaixo:

b) Inserção do Art.2º

Clique em **[Editar Bloco Alteração]** conforme figura:

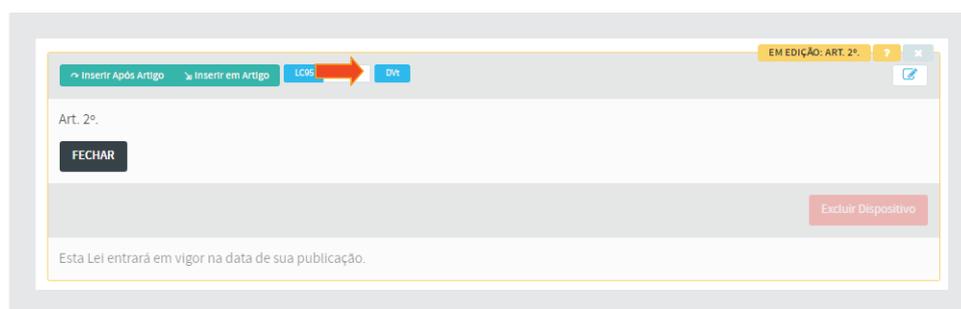
Em seguida, clique em **[Inserir Após Bloco de Alteração]** e, em seguida, selecione a opção **Art. 2º (Artigo)**, conforme ilustração a seguir:

Copie apenas o texto do artigo segundo, da LO 250/2016 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor, conforme abaixo, e clique em **[Salvar]**.



c) Dispositivo de vigência

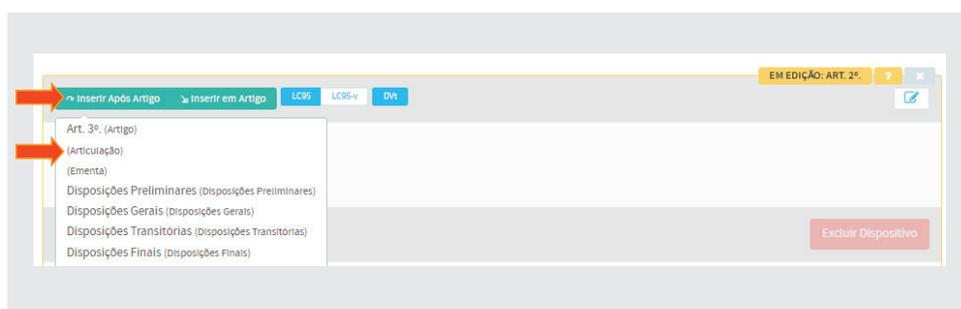
Como esse dispositivo é o de vigência, vamos clicar no botão **[DVt]**, conforme figura:



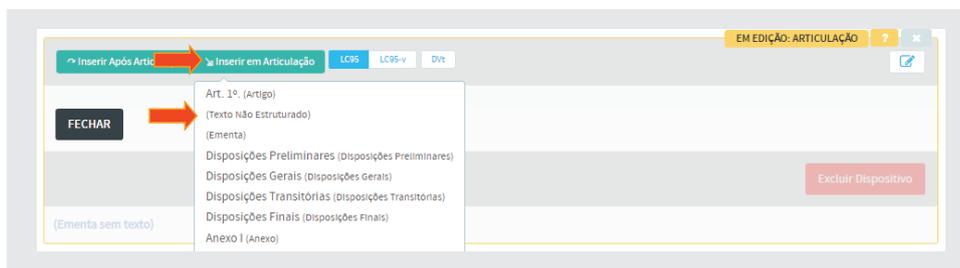
d) 3ª Articulação – Fechamento

Para concluir o texto da norma jurídica, vamos inserir o *local*, *data*, *nome e cargo* do chefe do poder executivo em uma nova articulação.

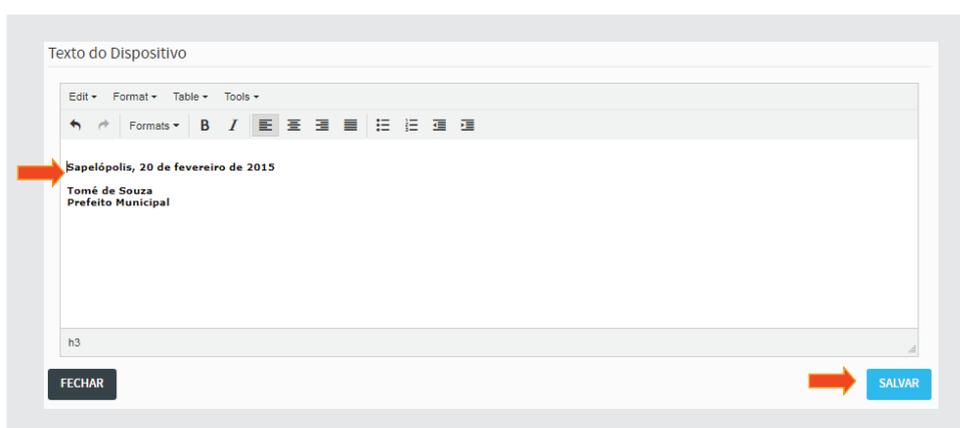
Clique em **[Inserir Após Artigo]**, e selecione **(Articulação)**, conforme imagem abaixo:



Após inserção da **Articulação**, clique em **[Inserir em Articulação]**, e selecione a opção **(Texto não estruturado)**, conforme figura: conforme figura:



Copie a data, nome e cargo e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Em seguida clique em **[Salvar]**, conforme figura:



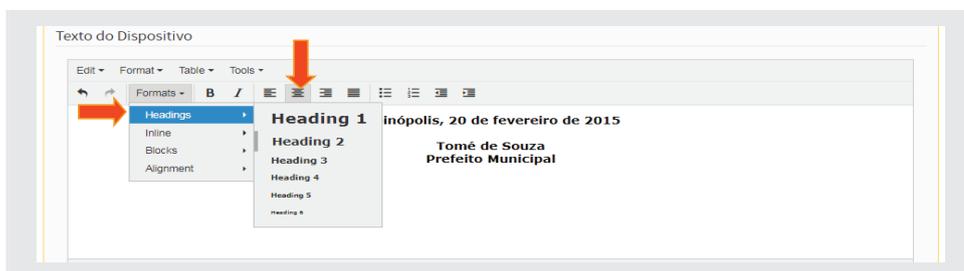
Para que o fechamento fique de acordo com a formatação do texto original, mudaremos do **Editor Simples** para o **Editor Tinymce**.

Em seguida, clique no ícone de alteração de editor, localizado à direita, conforme ilustração a seguir:



Formate o texto do dispositivo de acordo com que se apresenta no texto original, *centralizando primeiramente o texto e colocando o nome e o cargo em linhas distintas*.

Selecione **Formats / Headings / Heading 3**, para aumentar a fonte e negritar a data, o nome e o cargo.



Ao final, clique em **[Salvar]**.

4.2.3 - Publicação da Lei Ordinária nº 250/2016

Clique no botão **[Publicar Texto]**, na parte superior da tela, conforme ilustração a seguir:



Após publicação, teremos o texto articulado da LO 250/2016, conforme figura abaixo.



Clique no link [Art.1º](#), da LO 250/2016, conforme figura acima.

A seguinte tela aparecerá:



Essa é a primeira COMPILAÇÃO da Lei Ordinária 200/2015, de 20 de fevereiro de 2015 que foi alterada pela Lei Ordinária 250, de 08 de junho de 2016, dando nova redação ao Art. 1º da lei alterada, para incluir outras doenças transmitidas por mosquito.

Faremos, a partir de agora, a alteração da LO 200/2015 pela LO 300, de 02 de abril de 2017 que revoga o Parágrafo único da LO 200/2015 e, por último, a alteração da LO 200/2015 pela LO 390, de 02 de março de 2018 que acrescenta 2 (dois) parágrafos ao Art. 1º da mesma norma jurídica.

Primeiramente, vamos fazer a articulação da LO 300/2017.

4.3 - Articulação e Compilação da Lei Ordinária nº 300/2017

([Revoga dispositivo da LO nº 200/2015](#))

Vamos inserir no SAPL a LO 300/2017, clicando em **Normas Jurídicas** no menu superior. Em seguida, clique em **Adicionar Norma Jurídica**, conforme figura:



Preencha os campos, conforme figura abaixo e clique em **[Salvar]**.

Adicionar Norma Jurídica

Identificação Básica

Tipo da Norma Jurídica*	Ano*	Número*	
Lei Ordinária	2017	300	
Data*	Esfera Federação*	Complementar ?	
02/04/2017	Municipal	Não	
Matéria	Número Matéria	Ano Matéria	
Selecione		
Data Publicação	Veículo Publicação	Pg. Início	Pg. Fim

Texto Integral			
<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo selecionado			
Ementa*			
Revoga dispositivo da Lei nº 200, de 20 de fevereiro de 2015 e dá outras providências			

Em seguida, clique em **Texto** para acessar o editor de articulação, localizado no menu superior à direita, conforme figura:

SAPI Câmara Municipal de Sapelópolis
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Início Normas Relacionadas **Texto**

Registro criado com sucesso!

Lei Ordinária nº 300 de 02 de Abril de 2017

No editor, clique em **[Editar Articulação]**, no canto inferior direito conforme ilustração:

Lei Ordinária nº 300 de 02 de Abril de 2017

Publicar Texto Editar Metadados do Texto Articulado

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano	Data
Norma Jurídica	Lei Ordinária	300	2017	2 de Abril de 2017

Ementa

Revoga dispositivo da Lei nº 200, de 20 de fevereiro de 2015 e dá outras providências

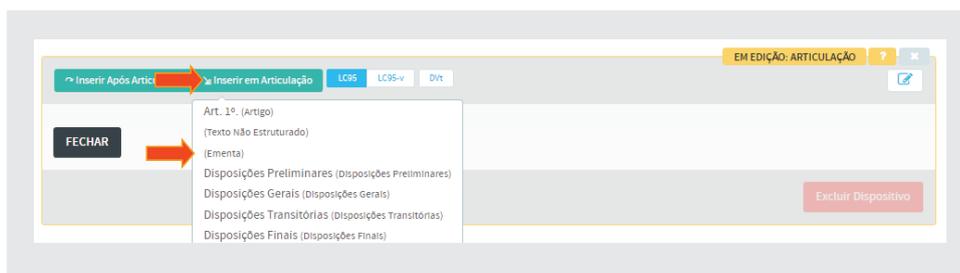
EDITAR ARTICULAÇÃO

Aparecerá o editor de texto articulado, conforme figura a seguir:

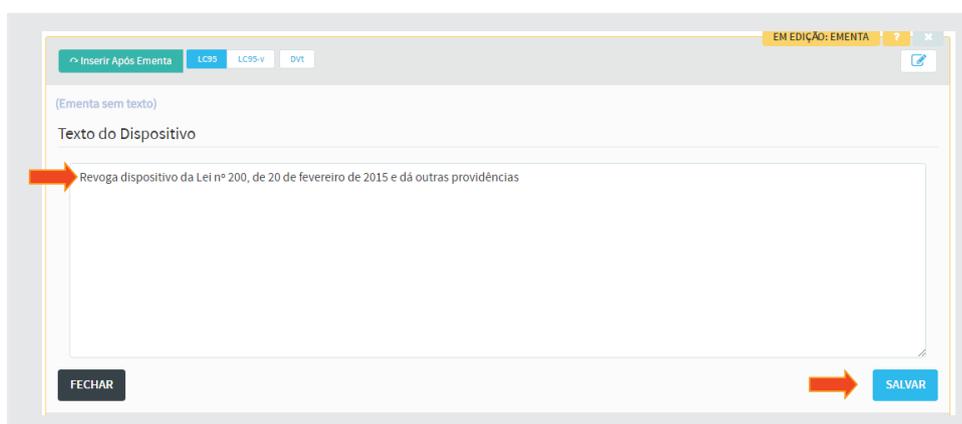


4.3.1 - Primeira Articulação - Ementa e Preâmbulo

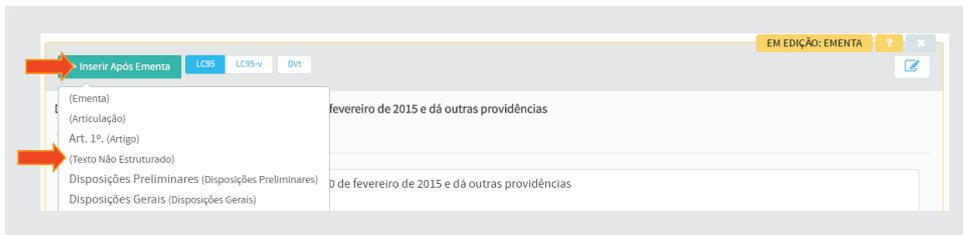
a) Clique em **[Inserir em Articulação]** e, em seguida, selecionar a opção **(Ementa)**, conforme figura:



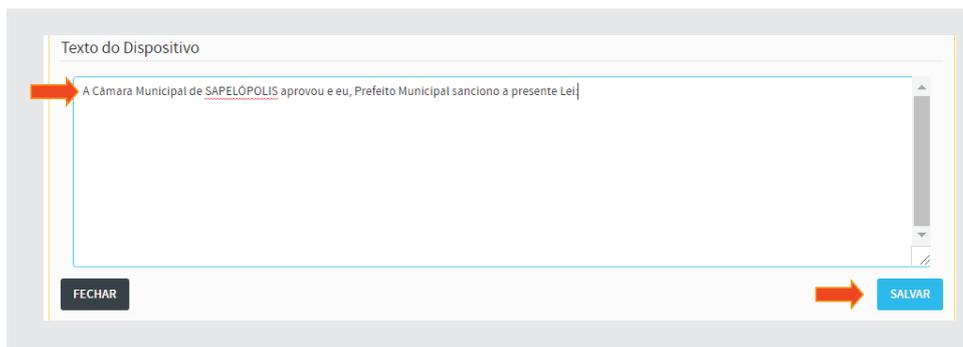
Copie a **Ementa** da LO 300/2017 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Ao final, clique em **[Salvar]** conforme abaixo:



b) Para inserir o **Preâmbulo**, clique em **[Inserir Após Ementa]**, e selecione **(Texto não Estruturado)** conforme figura a seguir:



Copie o *Preâmbulo* e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Após, clique em **[Salvar]** conforme figura:



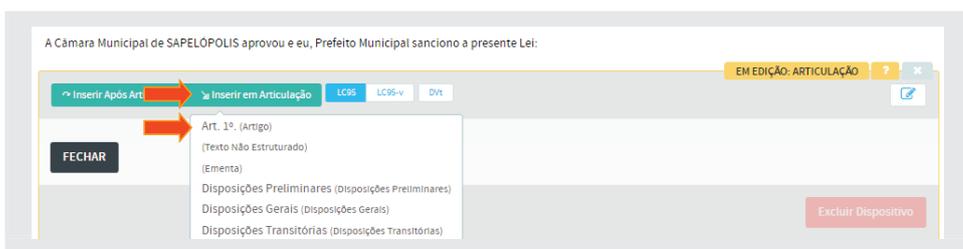
4.3.2 - Segunda Articulação – Parte normativa

Para inserir outra articulação, clique em **[Inserir Após Texto não Estruturado]** e selecione a opção **(Articulação)**, conforme figura:

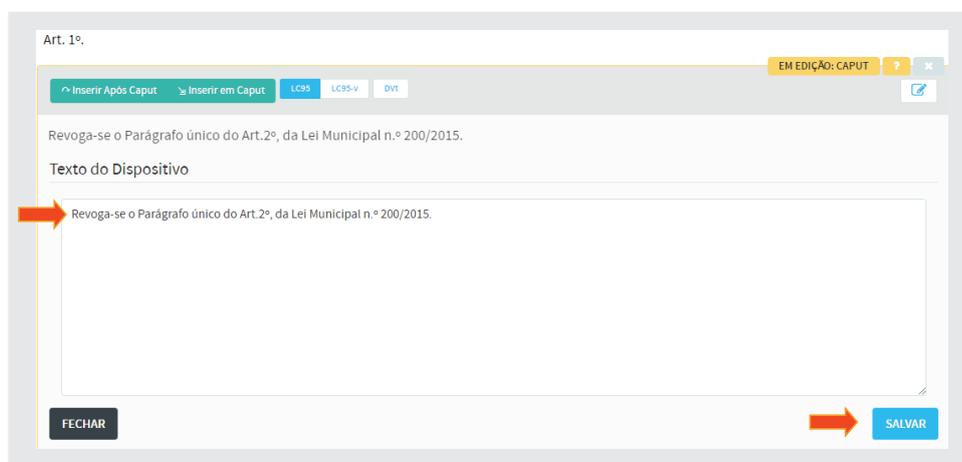


a) Inserção do Art. 1º

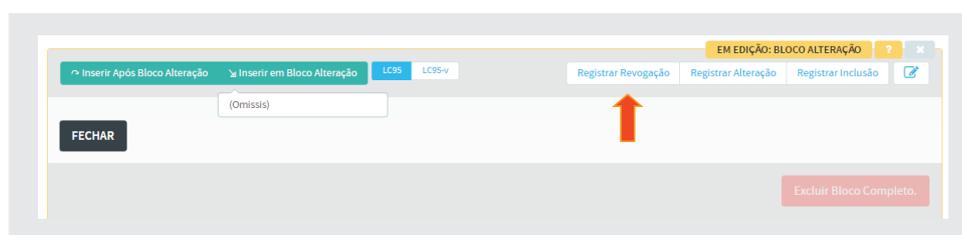
Clique em **[Inserir em Articulação]** e selecione a opção **Art. 1º. (Artigo)**, conforme abaixo:



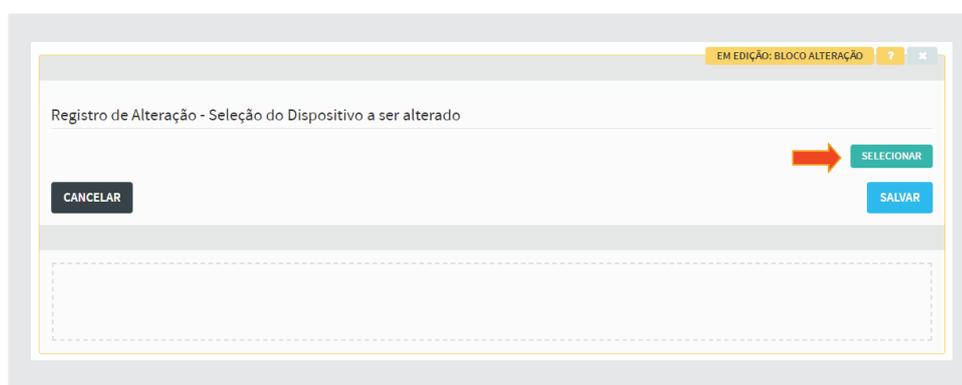
Copie apenas o texto do primeiro artigo da LO 300/2017 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Salve, conforme figura:



A nova lei 300/2017 revoga dispositivo do Art. 2º da lei 200/2015. Para iniciarmos a compilação, selecione o botão **[Registrar Revogação]**, conforme figura:



Observe que o editor solicita a seleção do dispositivo a ser alterado. No nosso caso, o dispositivo a ser revogado é o **Parágrafo único** do Art. 2º da LO 200/2015. Logo, clique no botão **[Selecionar]**.



A seguinte tela aparecerá. É nesta tela que faremos a pesquisa da lei a ser alterada, ou seja, a LO 200/2015.

Seleção de Dispositivo(s)

Busca por um Dispositivo

Número do Documento:

Ano do Documento:

Limite de Listagem:

Tipo do Texto Articulado:

Tipos de...:

Dispositivos Internos? Sim Não

Rótulo:

Pesquisa Textual:

BUSCAR

Preencha os campos, conforme figura abaixo e clique em **[Buscar]**.

Seleção de Dispositivo(s)

Busca por um Dispositivo

Número do Documento:

Ano do Documento:

Limite de Listagem:

Tipo do Texto Articulado:

Tipos de Norma Jurídica:

Dispositivos Internos? Sim Não

Rótulo:

Pesquisa Textual:

BUSCAR

A seguinte tela aparecerá, com a lei pesquisada. Selecione com o cursor, o *[Parágrafo único]*, clicando no seletor correspondente à esquerda e no botão **[Selecionar]**, abaixo e à direita, conforme figura a seguir:

Lei Ordinária nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015

Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º.
Herança: Art. 1º.

[[Caput de Art. 1º.] - Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Herança: Art. 1º.

[[Caput de Art. 1º.] - Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 250 de 08 de Junho de 2016.

Art. 2º.
Herança: Art. 2º.

[[Caput de Art. 2º.] - Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.
Herança: Art. 2º.

Parágrafo único Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

Art. 3º.
Herança: Art. 3º.

[[Caput de Art. 3º.] - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  SELECIONAR

A seguinte tela aparecerá, mostrando o dispositivo selecionado a ser revogado. Clique em [Salvar], conforme figura a seguir:

Art. 1º.
Revoga-se o Parágrafo único do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 200/2015.

EM EDIÇÃO: BLOCO ALTERAÇÃO ? x

Registro de Revogação - Seleção do Dispositivo a ser Revogado

 SELECIONAR

Lei Ordinária nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015
Herança: Art. 2º.

Parágrafo único Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

  SALVAR

CANCELAR

A figura seguinte mostrará, na parte superior, o Art.1º da LO 300/2017 e no **Texto do Dispositivo** o termo **(Revogado)**. Clique em **[Salvar]**.

Art. 1º

Revoga-se o Parágrafo único do Art.2º, da Lei Municipal n.º 200/2015.

EM EDIÇÃO: PARÁGRAFO ÚNICO

Parágrafo único (Revogado)

Texto do Dispositivo

(Revogado)

Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador

Visibilidade no Texto Articulado Publicado*

Sim Não

Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador é um campo para ser informado apenas se houver diferenças gráficas entre o que deve aparecer aqui (Lei Ordinária nº 300 de 02 de Abril de 2017), e o que deve aparecer em (Lei Ordinária nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015). Possivelmente uma aspa a mais, ou, por exemplo, em um destes destes dois documentos uma expressão terminou com um (.) ponto final mas faz mais sentido que no documento anterior seja colocado com (,) um ponto e vírgula.

FECHAR SALVAR

Após salvar, aparecerá a tela abaixo:

Lei Ordinária nº 300 de 02 de Abril de 2017

Publicar Texto Editar Metadados do Texto Articulado

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano	Data
Norma Jurídica	Lei Ordinária	300	2017	2 de Abril de 2017

Ementa

Revoga dispositivo da Lei nº 200, de 20 de fevereiro de 2015 e dá outras providências

EDITAR ARTICULAÇÃO

(Ementa sem texto)

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º

Revoga-se o Parágrafo único do Art.2º, da Lei Municipal n.º 200/2015.

Parágrafo único (Revogado)

b) Inserção do Art.2º

Clique em **[Editar Bloco Alteração]** conforme figura:

Lei Ordinária nº 300 de 02 de Abril de 2017

Publicar Texto | Editar Metadados do Texto Articulado

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano	Data
Norma Jurídica	Lei Ordinária	300	2017	2 de Abril de 2017

Ementa

Revoga dispositivo da Lei nº 200, de 20 de fevereiro de 2015 e dá outras providências

(Ementa sem texto)

A Câmara Municipal de SAPELOPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º.

Revoga-se o Parágrafo único do Art.2º, da Lei Municipal n.º 200/2015.

Parágrafo único. (Revogado)

Em seguida, clique em **[Inserir Após Bloco de Alteração]** e, em seguida, selecione a opção **Art. 2º (Artigo)**, conforme ilustração:

EM EDIÇÃO: BLOCO ALTERAÇÃO

Inserir Após Bloco Alteração | Inserir em Bloco Alteração

- (Bloco Alteração)
- Art. 2º (Artigo)
- (Articulação)
- (Texto Não Estruturado)
- (Ementa)
- Disposições Preliminares (Disposições Preliminares)

Excluir Bloco Completo.

Copie apenas o texto do artigo segundo, da LO 300/2017 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor, conforme abaixo, e clique em **[Salvar]**.

(Caput sem texto)

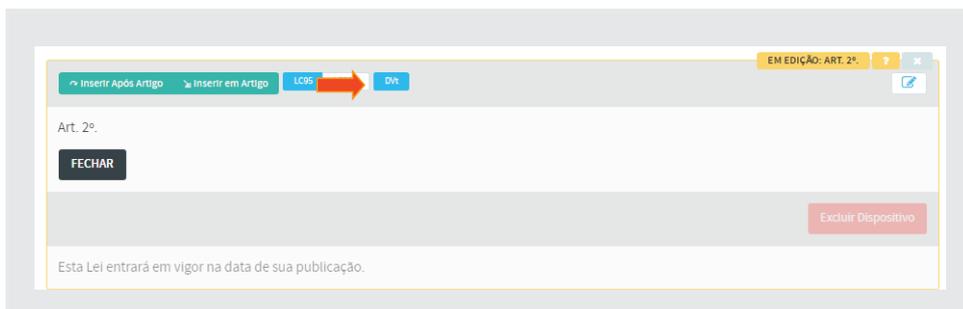
Texto do Dispositivo

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação]

FECHAR | SALVAR

c) Dispositivo de vigência

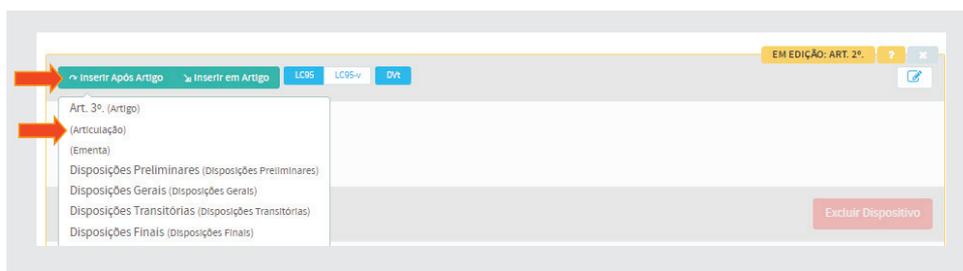
Como esse dispositivo é o de vigência, vamos clicar no botão **[DVt]**, conforme figura:



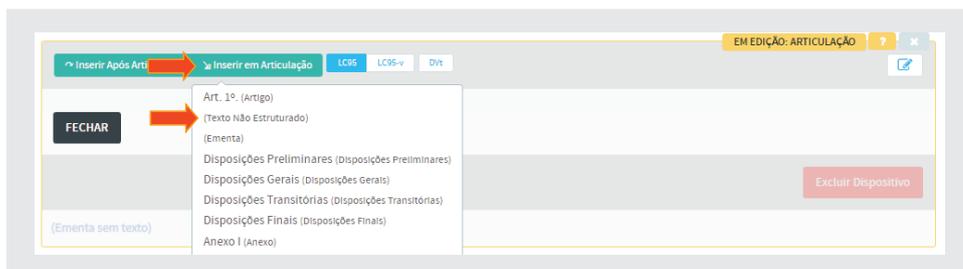
4.3.3 - Terceira Articulação – Fechamento

Para concluir a articulação do texto da norma jurídica, vamos inserir o *local, data, nome e cargo* do chefe do poder em uma nova articulação.

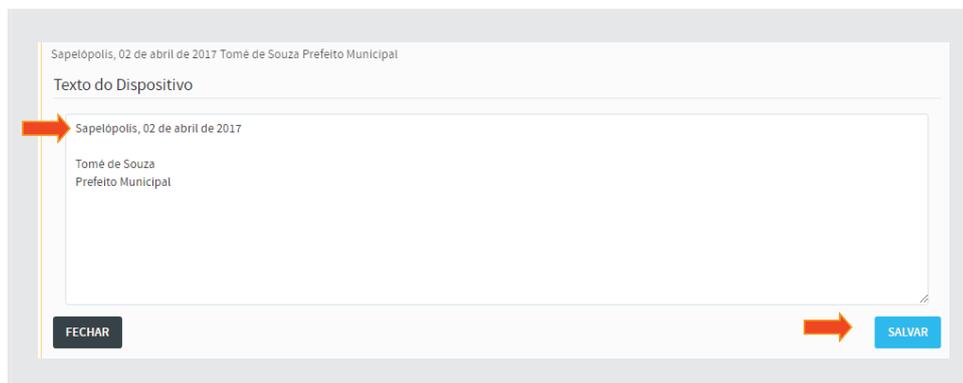
Clique em **[Inserir Após Artigo]**, e selecione **(Articulação)**, conforme imagem abaixo:



Após inserção da **Articulação**, clique em **[Inserir em Articulação]**, e selecione a opção **(Texto não estruturado)**, conforme figura:

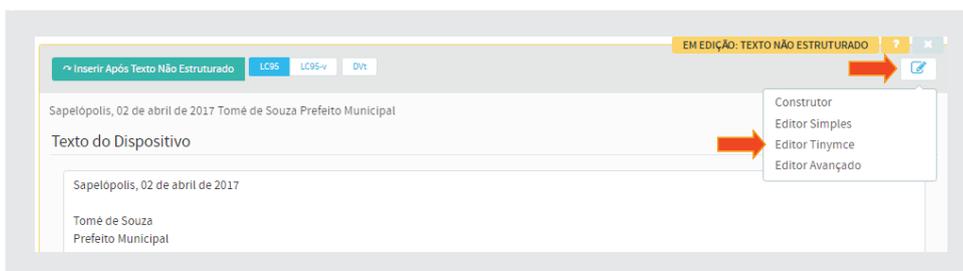


Copie a data, nome e cargo e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Em seguida clique em **[Salvar]**, conforme figura a seguir:



Para que o fechamento fique de acordo com a formatação do texto original, mudaremos do **Editor Simples** para o **Editor Tinymce**.

Em seguida, clique no ícone de alteração de editor, localizado à direita, conforme ilustração a seguir:



Formate o texto do dispositivo de acordo com que se apresenta no texto original, *centralizando primeiramente o texto e colocando o nome e o cargo em linhas distintas*.

Selecione **Formats / Headings / Heading 3**, para aumentar a fonte e negritar a data, o nome e o cargo. Ao final, clique em **[Salvar]**.

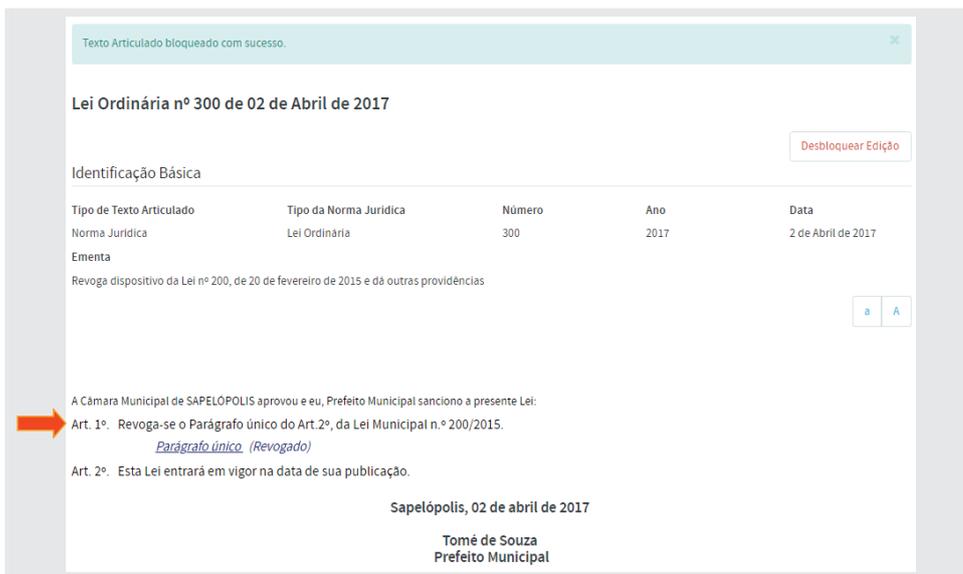


4.3.4 - Publicação da Lei Ordinária nº 300/2017

Clique no botão **[Publicar Texto]**, na parte superior da tela, conforme ilustração a seguir:



Após publicação, teremos o texto articulado da LO 300/2017, conforme figura abaixo:



Clique no link [Parágrafo único](#), da LO 300/2017, conforme figura acima. A seguinte tela aparecerá:



4.4 - Articulação e Compilação da Lei Ordinária nº 390/2018

([Acresce](#) dispositivo ao Art.2º da LO nº 200/2015)

Vamos inserir no SAPL a LO 390/2018, clicando em **Normas Jurídicas** no menu superior. Em seguida, clique em **Adicionar Norma Jurídica**, conforme figura:

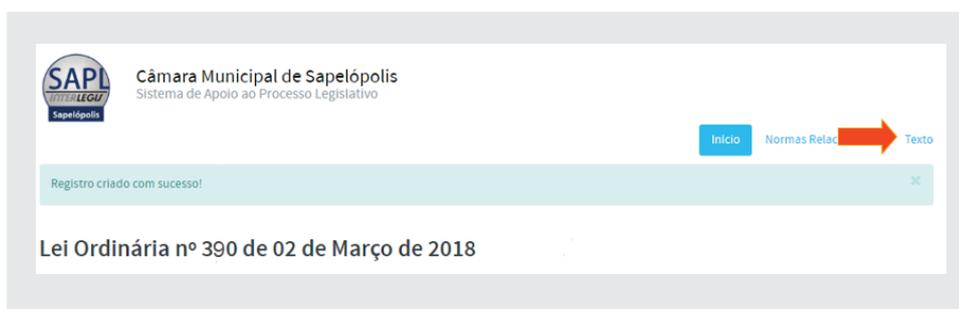


Preencha os campos, conforme figura abaixo e clique em **[Salvar]**.

Imagem de captura de tela do formulário "Adicionar Norma Jurídica". Os campos preenchidos são:

- Tipo da Norma Jurídica*: Lei Ordinária
- Ano*: 2018
- Número*: 350
- Data*: 02/03/2018
- Esfera Federação*: Municipal
- Complementar?: Sim
- Matéria: Selecione
- Número Matéria: [vazio]
- Ano Matéria: [vazio]
- Data Publicação: [vazio]
- Veículo Publicação: [vazio]
- Pg. Início: [vazio]
- Pg. Fim: [vazio]
- Texto Integral: Escolher arquivo (Nenhum arquivo selecionado)
- Ementa*: Acrescenta dispositivos à Lei nº 200, de 20 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

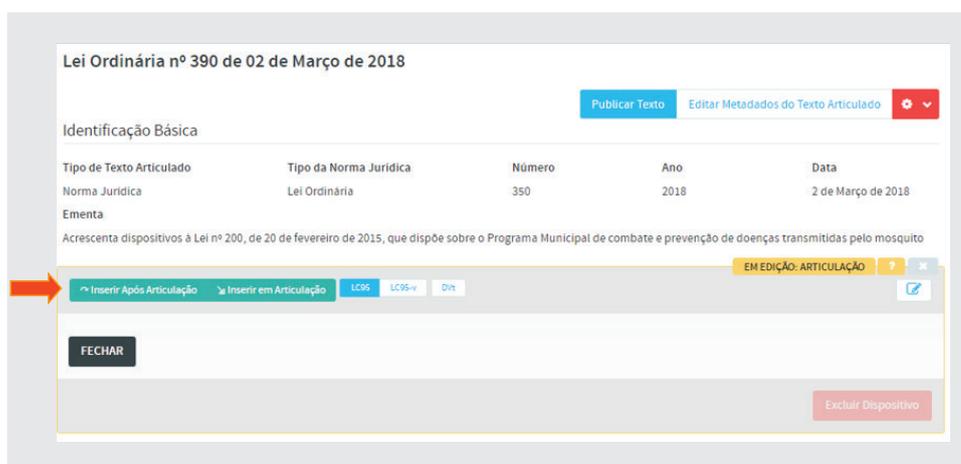
Em seguida, clique em **Texto** para acessar o editor de articulação, localizado no menu superior à direita, conforme figura:



No editor, clique em **[Editar Articulação]**, no canto inferior direito conforme ilustração:



Aparecerá o editor de texto articulado, conforme figura a seguir:

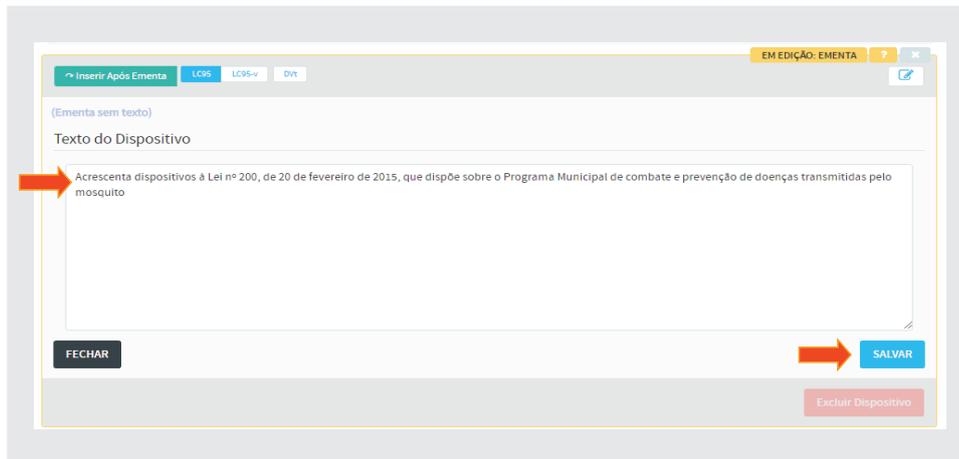


4.4.1 - Primeira Articulação - Ementa e Preâmbulo

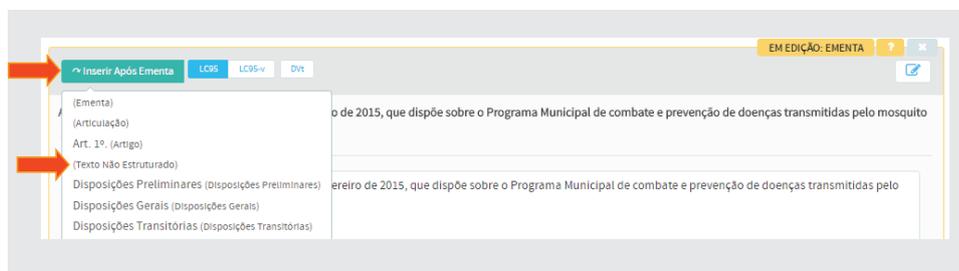
Clique em **[Inserir em Articulação]** e, em seguida, selecionar a opção **(Ementa)**, conforme figura:



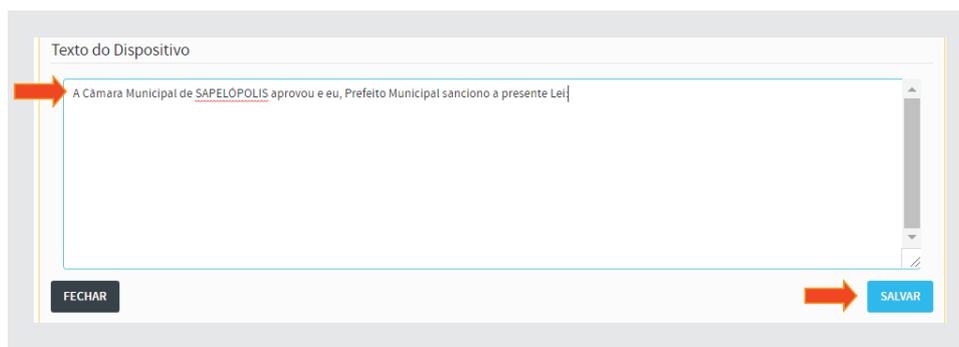
Copie a **Ementa** da LO 390/2018 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Ao final, clique em **[Salvar]** conforme a figura a seguir:



Para inserir o **Preâmbulo**, clique em **[Inserir Após Ementa]**, e selecione **(Texto não Estruturado)**.

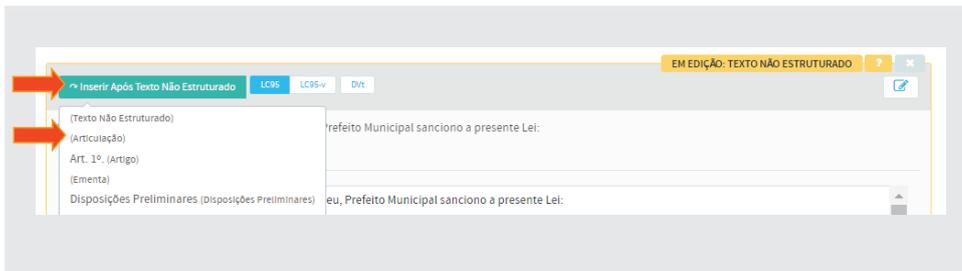


Copie o *Preâmbulo* e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Após, clique em **[Salvar]** conforme figura a seguir:



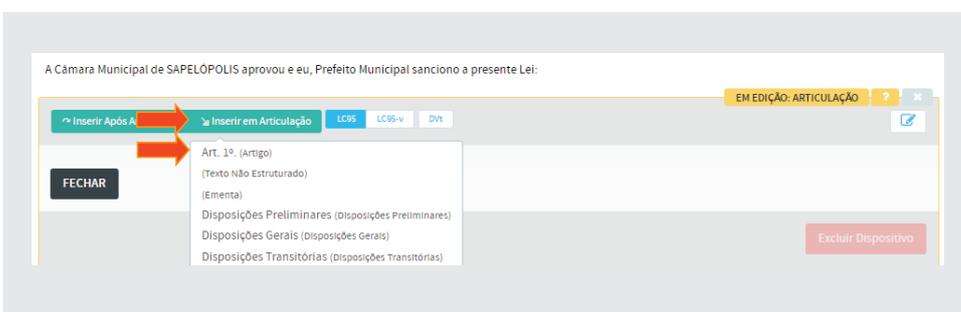
4.4.2 - Segunda Articulação – Parte normativa

Para inserir outra articulação, clique em **[Inserir Após Texto não Estruturado]** e selecione a opção **(Articulação)**, conforme figura a seguir:

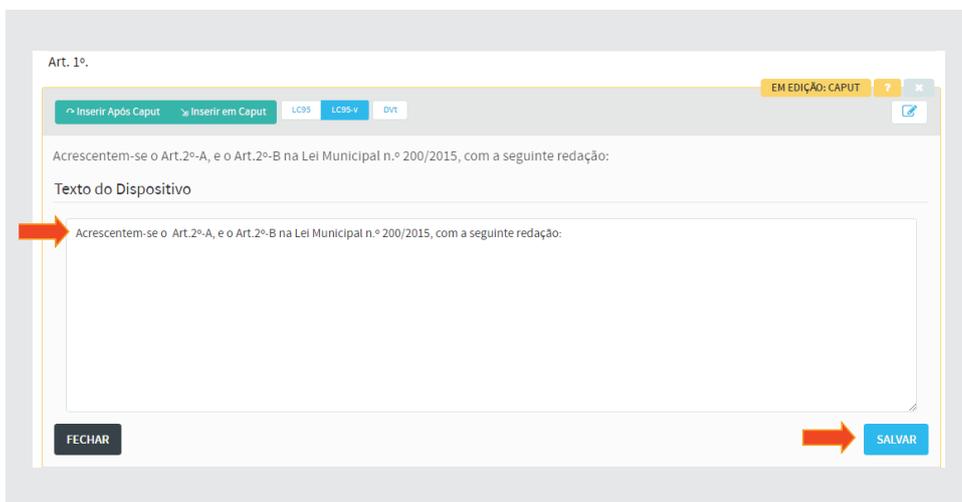


a) Inserção do Art. 1º

Clique em **[Inserir em Articulação]** e selecione a opção **Art. 1º. (Artigo)**, conforme abaixo:



Copie apenas o texto do primeiro artigo da LO 390/2018 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Salve, conforme figura a seguir:



b) Bloco de Alteração

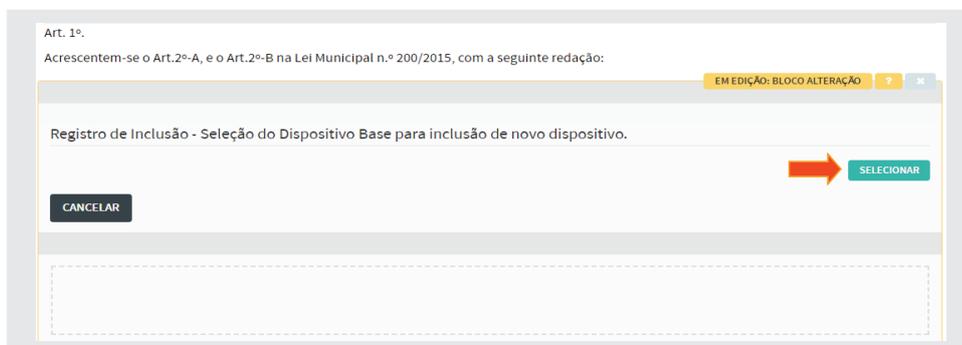
Clique no botão **[Inserir Após Caput]** e selecione a opção **(Bloco Alteração)**, conforme figura:



A nova lei 390/2018 adiciona dispositivos à lei 200/2015. Para iniciarmos a compilação, primeiramente selecione o perfil **LC95-v** (Lei Complementar 95 com variação), para termos acesso ao rótulo com variação Art. 1º-A, e depois selecione o botão **[Registrar Inclusão]**, conforme figura:



Observe que o editor solicita a seleção do dispositivo, **a partir do qual** serão incluídos o **Art. 2º A e Art. 2º B**. No nosso caso, o dispositivo é o **Parágrafo único (Revogado)** do Art. 2º da LO 200/2015. Clique no botão **[Selecionar]**.



A seguinte tela aparecerá. É nesta tela que faremos a pesquisa da lei a ser alterada, ou seja, a LO 200/2015.

Seleção de Dispositivo(s)

Busca por um Dispositivo

Número do Documento Ano do Documento Limite de Listagem

Tipo do Texto Articulado Tipos de...

Dispositivos Internos? Sim Não Rótulo Pesquisa Textual

Preencha os campos, conforme figura abaixo e clique em [Buscar].

Seleção de Dispositivo(s)

Busca por um Dispositivo

Número do Documento Ano do Documento Limite de Listagem

Tipo do Texto Articulado Tipos de Norma Jurídica

Dispositivos Internos? Sim Não Rótulo Pesquisa Textual

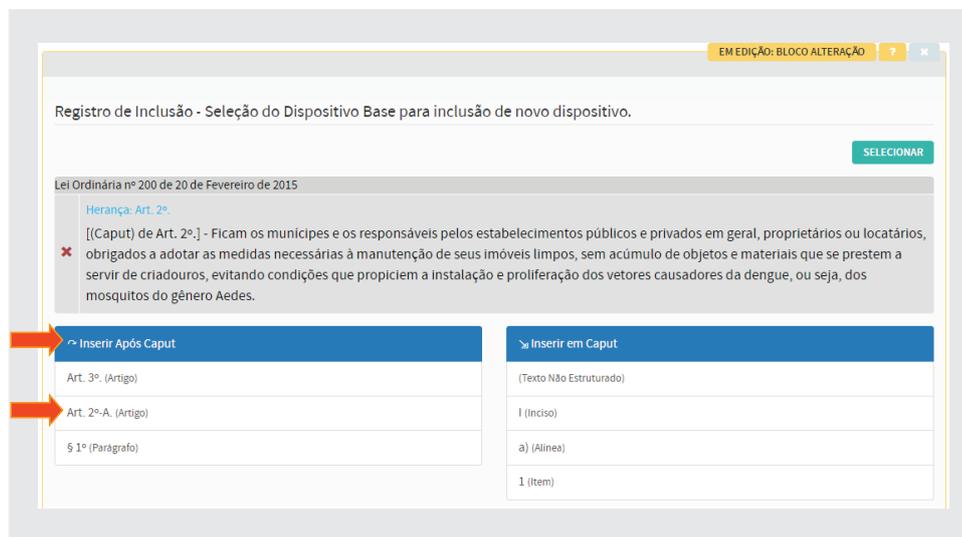
A seguinte tela aparecerá, com a lei pesquisada.

Lei Ordinária nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015

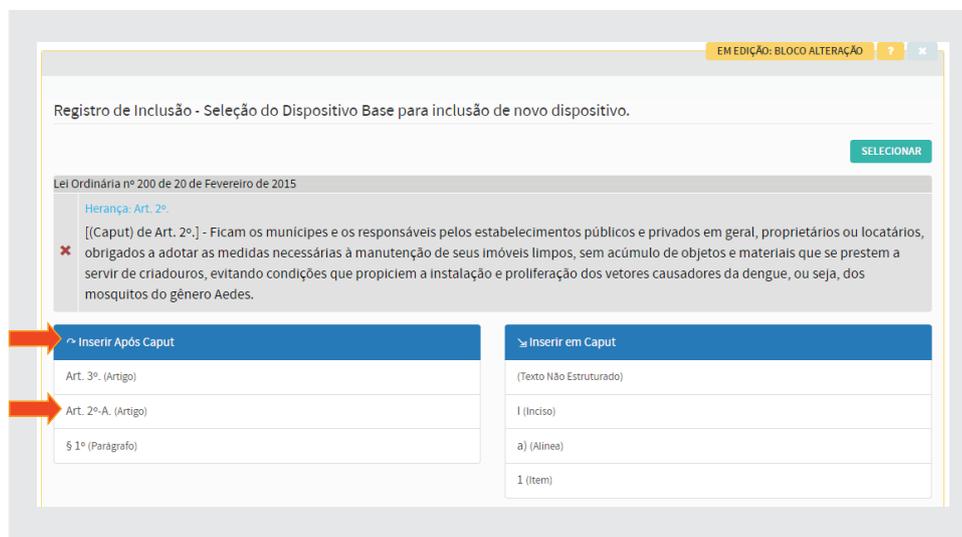
Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

- A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:
- Art. 1º.
[Herança: Art. 1º.](#)
- [(Caput) de Art. 1º.] - Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.
[Herança: Art. 1º.](#)
- [(Caput) de Art. 1º.] - Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. [Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 250 de 08 de Junho de 2016.](#)
- Art. 2º.
[Herança: Art. 2º.](#)
[(Caput) de Art. 2º.] - Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.
[Herança: Art. 2º.](#)
Parágrafo único Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.
- [Herança: Art. 2º.](#)
- Parágrafo único (Revogado)** [Revogado pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 300 de 02 de Abril de 2017.](#)
- Art. 3º.

Selecione com o cursor, o *Parágrafo único (Revogado)*, clicando no selector correspondente à esquerda e no botão **[Selecionar]**, abaixo e à direita, conforme figura.



A seguinte tela abaixo aparecerá. Selecione em **Inserir Após Caput** o item **Art.2º-A (artigo)**.



Copie apenas o texto atualizador do **Art.2º-A** da LO 390/2018 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Clique em **Salvar**, conforme figura a seguir:

Art. 2º-A. (Caput sem texto)

Texto do Dispositivo

Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador

Visibilidade no Texto Articulado Publicado*

Sim Não

Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador é um campo para ser informado apenas se houver diferenças gráficas entre o que deve aparecer aqui (Lei Ordinária nº 350 de 02 de Março de 2018), e o que deve aparecer em (Lei Ordinária nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015). Possivelmente uma aspa a mais, ou, por exemplo, em um destes destes dois documentos uma expressão terminou com um (.) ponto final mas faz mais sentido que no documento anterior seja colocado com (,) um ponto e vírgula.

FECHAR SALVAR

O espaço destinado ao **Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador**, conforme figura acima, deverá ficar em branco (vide observação ao final desse espaço). O item **Visibilidade no Texto Articulado Publicado** deverá estar com a opção **Sim** selecionada.

Ao final, o texto ficará conforme abaixo:

Acrescenta dispositivo à Lei nº 200, de 20 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

EDITAR ARTICULAÇÃO

Acrescenta dispositivos à Lei nº 200, de 20 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

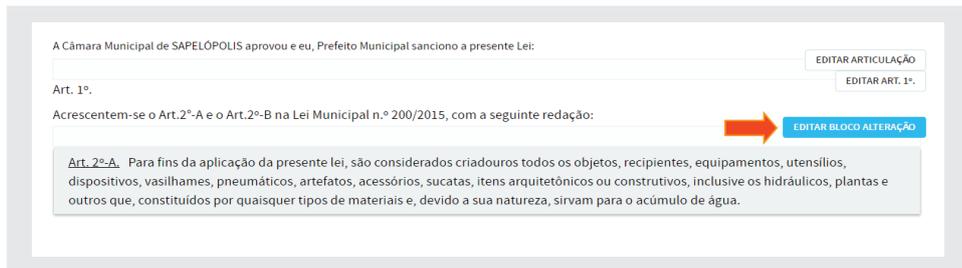
A Câmara Municipal de SAPELOPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º.

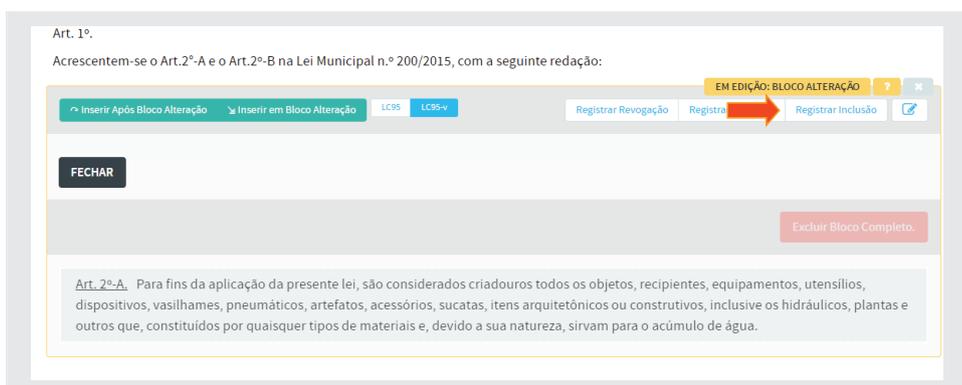
Acrescentem-se o Art.2º-A, e o Art.2º-B na Lei Municipal n.º 200/2015, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

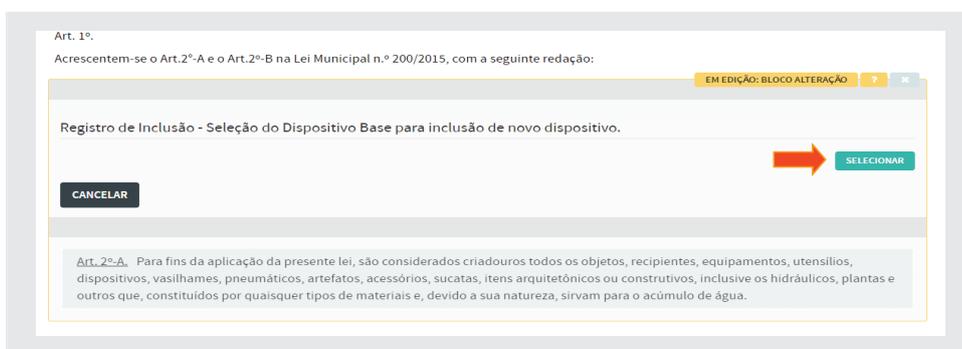
Agora vamos incluir o **Art. 2º B** no mesmo Bloco de Alteração. Selecione **[Editar Bloco Alteração]**, conforme figura a seguir:



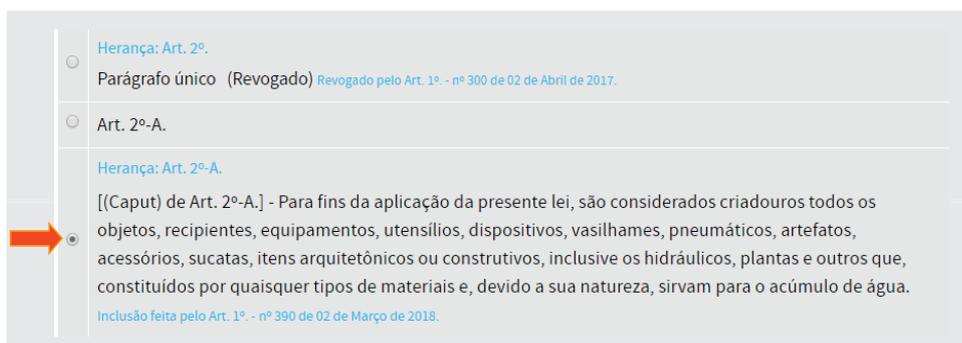
A seguinte tela aparecerá. Clique em **[Registrar Inclusão]**, conforme ilustração a seguir:



A nova tela que surgirá será a seguinte. Clique em **[Selecionar]** para localizar a LO 200/2015 que será novamente alterada.



Após localizá-la, selecione o dispositivo **Art. 2º A**, conforme ilustração abaixo e clique no **botão selecionar** ao final da tela.



Na tela seguinte, selecione o **Art. 2º. B (Artigo)**, conforme figura a seguir:

nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015

Herança: Art. 2º-A.

[[Caput] de Art. 2º-A.] - Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

Inclusão feita pelo Art. 1º - nº 390 de 02 de Março de 2018.

Inserir Após Caput	Inserir em Caput
Art. 3º. (Artigo)	(Texto Não Estruturado)
Art. 2º-B. (Artigo)	I (Inciso)
Art. 2º-A-1. (Artigo)	a) (Alinea)
(Articulação)	1 (Item)

A tela a seguir surgirá. Copie e cole o texto do Art. 2º B no campo **Texto do Dispositivo**, de acordo com a imagem a seguir e clique em **[Salvar]**:

Art. 1º.

Acrescentem-se o Art.2º-A e o Art.2º-B na Lei Municipal n.º 200/2015, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

Art. 2º-B. (Caput sem texto)

Texto do Dispositivo

A manutenção predial dos imóveis conforme o caput do presente artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

EM EDIÇÃO: CAPUT

c) Inserção do Art. 2º

Para inserir o **Art. 2º** da Lei 390/2018, clique em **[Editar Bloco Alteração]**, do último bloco, conforme figura abaixo:

Art. 1º.

Acrescentem-se o Art.2º-A, e o Art.2º-B na Lei Municipal n.º 200/2015, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

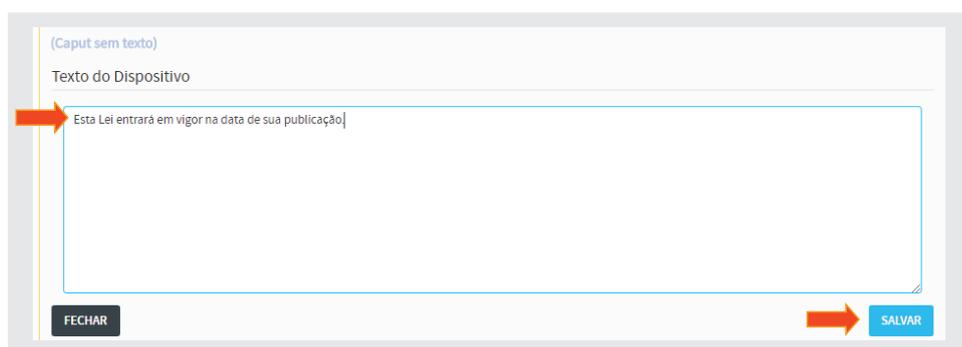
Art. 2º-B. A manutenção predial dos imóveis conforme o caput do presente artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

EDITAR BLOCO ALTERAÇÃO

Logo a seguir, clique em **[Inserir Após Bloco Alteração]** e selecione a opção **Art.2 (Artigo)**:

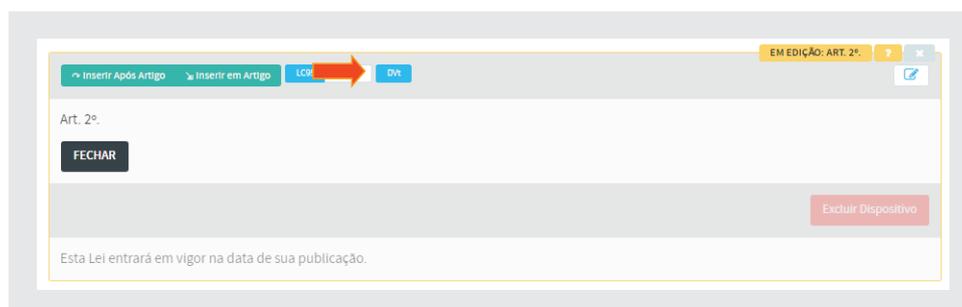


Copie apenas o texto do artigo segundo, da LO 390/2018 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor, conforme abaixo, e clique em **[Salvar]**.



d) Dispositivo de Vigência

Como esse dispositivo é o de vigência, vamos clicar no botão **[DVt]**, conforme figura:

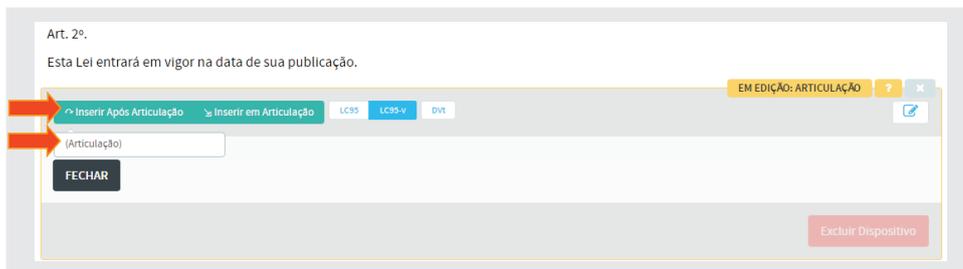


4.4.3 - Terceira Articulação – Fechamento

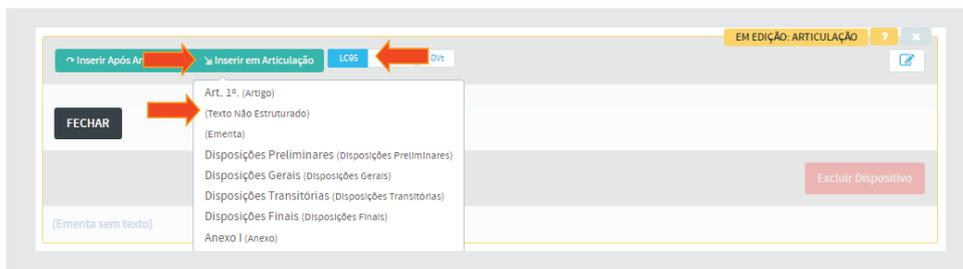
Para concluir a articulação do texto da norma jurídica, vamos inserir o local, data, nome e cargo do chefe do poder em uma nova articulação.

Inserção do Fechamento

Clique em **[Inserir Após Artigo]**, e selecione **(Articulação)**, conforme imagem a seguir:



Após inserção da **Articulação**, retorne para o perfil estrutural **[LC95]**. Clique em **[Inserir em Articulação]**, e selecione a opção **(Texto não estruturado)**, conforme figura:



Copie a data, nome e cargo e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Em seguida clique em **[Salvar]**, conforme figura a seguir:



Para que o fechamento fique de acordo com a formatação do texto original, mudaremos do **Editor Simplex** para o **Editor TinyMce**.

Em seguida, clique no ícone de alteração de editor, localizado à direita, conforme ilustração a seguir:



Clique no link [Art.2º-A](#), da LO 390/2018, conforme figura acima.

A seguinte tela aparecerá. Observe logo no topo do texto a **linha do tempo**, onde mostrará a lei desde a sua concepção (Texto Original) até a última alteração (Texto Atual).

Texto Original 2016 2017 **Texto Atual**

Vigência a partir de 2 de Março de 2018.

Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. *Alteração feita pelo Art. 1º - nº 250 de 08 de Junho de 2016.*

Art. 2º. Ficam os municípios e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.

Parágrafo único. Para fins da aplicação da presente lei, não são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

Parágrafo único (Revogado) Revogado pelo Art. 1º - nº 300 de 02 de Abril de 2017.

Art. 2º-A. Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água. *Inclusão feita pelo Art. 1º - nº 390 de 02 de Março de 2018.*

Art. 2º-B. A manutenção predial dos imóveis conforme o caput do presente artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água. *Inclusão feita pelo Art. 1º - nº 390 de 02 de Março de 2018.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapelópolis, 20 de fevereiro de 2015

Tomé de Souza
Prefeito Municipal

4.5 - Linha do tempo

Na parte superior, do lado esquerdo, existe uma linha do tempo de vigência da norma. Começando com o texto original e terminando com o texto atual. Colocando o cursor sobre essas opções, será mostrado o período de vigência da norma.

Lei Ordinária nº 200 de 20 de Fevereiro de 2015

Editar Metadados do Texto Articulado Editar Texto **Publicar Texto**

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano	Data
Norma Jurídica	Lei Ordinária	200	2015	20 de Fevereiro de 2015

Ementa

Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

Texto Original 2016 2017 **Texto Atual**

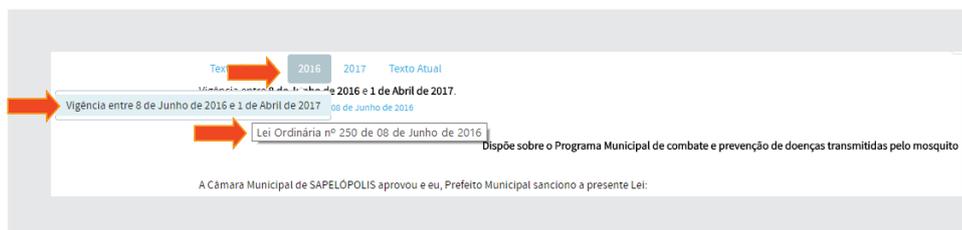
Vigência entre 20 de Fevereiro de 2015 e 7 de Junho de 2016

Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

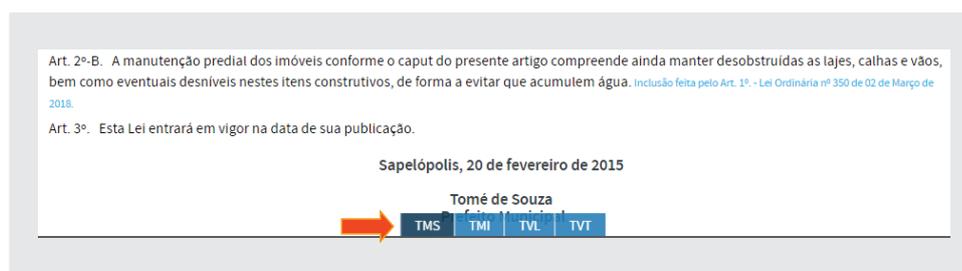
Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria

Clicando nos anos, aparecerá o período de vigência. Colocando o cursor nesse período, será mostrada a norma modificadora daquele período. Clicando nesse período, será mostrada a norma modificada, válida naquele período de vigência.



4.6 - Visualizações do texto Compilado

Existem 4 (quatro) maneiras de visualizar o texto articulado no SAPL, conforme botões azuis indicados no final do texto, conforme ilustração a seguir:



Vamos ver como cada um deles atua sobre o texto compilado da norma, proporcionando uma melhor visualização e compreensão do texto.

4.6.1 - TMS – Texto Multi vigente Sequencial

Texto que traz a redação atualizada para uma determinada data da norma juntamente com todas as versões dos textos dos dispositivos no período. Ou seja, a função mostra todos os dispositivos que estão valendo bem como os que não estão valendo mais.

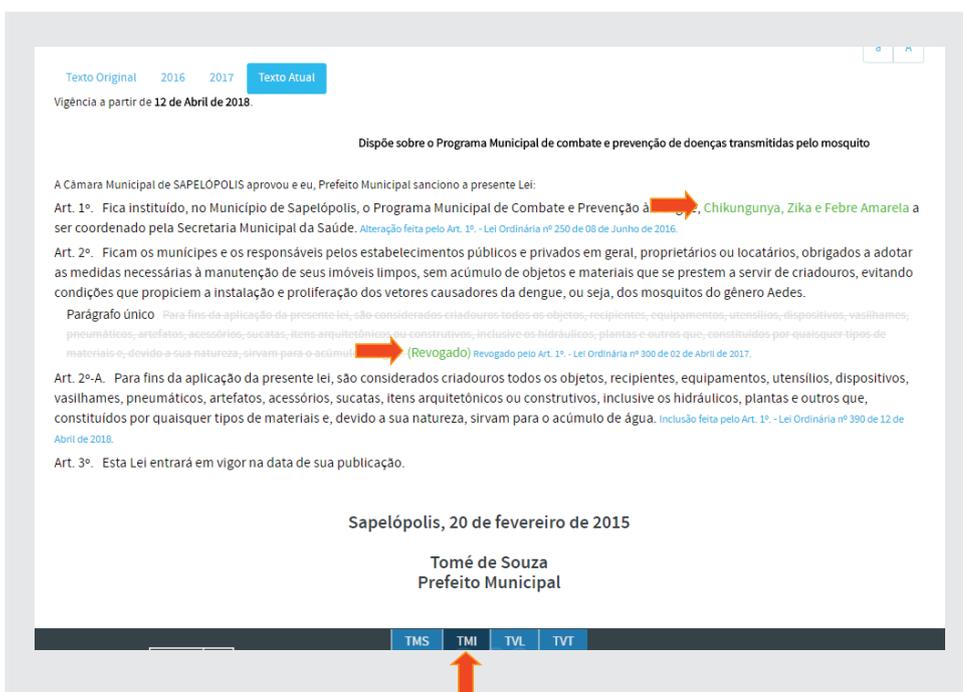
Quando a tecla **TMS** for ativada, irá mostrar a linha do tempo da norma em questão permitindo navegar em todas as alterações.

É necessário que o usuário esteja autenticado.



4.6.2 - TMI – Texto Multi vigente Integrado

A função coloca em destaque tudo aquilo que foi retirado e, também, realça as alterações (verde).



4.6.3 - TVL – Texto Vigente com Links

Essa função mostra o texto vigente; ou seja, somente aquilo que está valendo, contendo todos os links para os dispositivos alteradores, conforme figura a seguir:

Texto Original 2016 2017 **Texto Atual**

Vigência a partir de 12 de Abril de 2018.

Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde. **Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 250 de 08 de Junho de 2016.**

Art. 2º. Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.

Parágrafo (Revogado) **Revogado pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 300 de 02 de Abril de 2017.**

Art. 2º-A. Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água. **Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 390 de 12 de Abril de 2018.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapelópolis, 20 de fevereiro de 2015

Tomé de Souza
Prefeito Municipal

TMS TMI TVL TVT

4.6.4 - TVT – Texto Vigente

Essa função mostra apenas o texto vigente; ou seja, somente aquilo que está valendo.

Texto Original 2016 2017 **Texto Atual**

Vigência a partir de 12 de Abril de 2018.

Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.

Parágrafo único (Revogado)

Art. 2º-A. Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapelópolis, 20 de fevereiro de 2015

Tomé de Souza
Prefeito Municipal

TMS TMI TVL TVT

4.7 - Edição de Dispositivo, Notas e Vides

Os dispositivos também poderão ser editados mesmo estando fora da edição de texto, podendo inclusive inserir **Notas e Vides** nos mesmos. Passando o cursor por sobre o dispositivo, aparecerá ao final 3 (três) botões azuis **Ed**, **N** e **V**, conforme figura a seguir:

Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 250 de 08 de Junho de 2016. **Ed N V**

Art. 2º. Ficam os municípios e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.

Parágrafo único Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

Parágrafo único (Revogado) Revogado pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 300 de 02 de Abril de 2017.

Art. 2º-A. Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água. Inclusão feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 350 de 02 de Março de 2018.

Art. 2º-B. A manutenção predial dos imóveis conforme o TMS TMI TVL TVT deve ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos,

4.7.1 - Edição de Dispositivos

O primeiro botão é o **Ed**, que permite a edição do dispositivo, conforme tela a seguir:

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 250 de 08 de Junho de 2016. **Ed N V**

Art. 2º. Ficam os municípios e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.

Clicando nesse botão (**Ed**) será aberto o **Editor Texto do Dispositivo**, conforme figura a seguir. Após efetuar a edição, clique em **[Salvar]**.

EM EDIÇÃO: CAPUT

Inserir Após Caput Inserir em Caput LC99 LC99-V

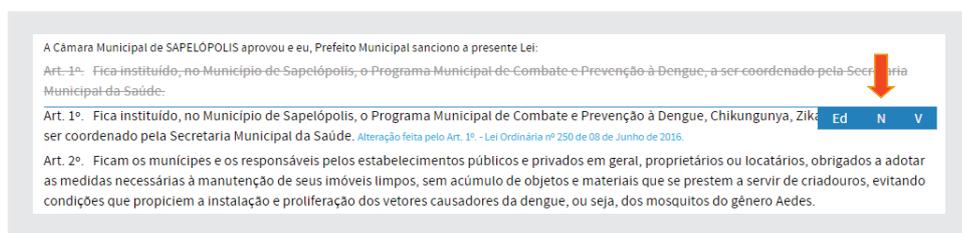
Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 250 de 08 de Junho de 2016.

Texto do Dispositivo

Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.7.2 - Nota

Cada dispositivo poderá receber uma **Nota (N)**, que pode ser um comentário qualquer, como por exemplo, explicar os motivos da alteração efetuada no dispositivo. Ela poderá ter níveis de visualizações, podendo ser **Público, Institucional ou Privado**. A Nota permite o link para endereço externo ao sistema, como por exemplo, permitir que seja feito um link para uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) no portal do Supremo Tribunal Federal (STF). O acesso à **Nota** será feita por meio do botão **N**, conforme figura a seguir:



Ao clicar no botão N, aparecerá a seguinte tela:

Notas

Tipo da Nota*
NE: Nota Explicativa

Título
Título da Nota (opcional)

Texto*
Adicionar Nota

Uri externa
URL Externa (opcional)

Nível de Publicidade*
Nota Privada

Data de Publicação*

Data de Efeito*

CANCELAR SALVAR

A **Nota** contém os seguintes elementos ou atributos:

- **Tipo de Nota:** pode ser **Explicativa** ou de **Inconstitucionalidade** (padrão);
- **Título:** refere-se ao título da nota, o qual será visível no texto, na cor verde;

- **Texto:** refere-se ao texto da nota propriamente, o qual será visível na cor verde;

- **URL externa:** refere-se a um endereçamento externo na internet que remete para um documento produzido por outra instituição que tenha referência com a nota em questão. Por exemplo: uma ADIN que pode ser referenciada no texto da norma e neste caso a URL permite que o leitor tenha acesso direto ao documento que se encontra em outra base de dados;

- **Nível de Publicidade:** refere-se ao nível de publicidade da nota, o qual pode ter uma das seguintes gradações ou amplitude de divulgação: Privada, Institucional ou Pública.

- **Nota Privada:** a nota privada tem a sua publicidade disponível somente para o usuário autenticado que a fez;

- **Nota Institucional:** a nota institucional tem a sua publicidade disponível para todos os usuários autenticados no âmbito da instituição;

- **Nota Pública:** a nota pública estará disponível para o público em geral;

- **Data de Publicação:** é a data a partir da qual a NOTA foi publicada;

- **Data de Efeito:** é a data a partir da qual a NOTA passa a ter efeito, ou seja, está disponível.

Ações: **SALVAR** – botão que ao ser acionado salva o conteúdo da nota. A **Nota** fica disponível no texto na cor verde, conforme figura abaixo:

Art. 2º. Ficam os municípios e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.

Parágrafo único Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

Parágrafo único (Revogado) Revogado pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 300 de 02 de Abril de 2017.

Dispositivo legal incompatível com a Constituição - O Órgão Especial do TRS reconheceu, por unanimidade, a inconstitucionalidade de parte de lei que estabelece os criadouros de mosquitos.

Art. 2º-A. Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que,

Sempre que o admin /operador passar o cursor sobre a nota, o sistema irá mostrar duas funções que poderão ser acionadas: **Editar** para editar a nota e **Excluir** para realizar a exclusão da nota, conforme a seguir:

Parágrafo único (Revogado) Revogado pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 300 de 02 de Abril de 2017.

Dispositivo legal incompatível com a Constituição - O Órgão Especial do TJRS reconheceu, por unanimidade, a inconstitucionalidade de parte de lei que estabelece os criadouros de mosquitos.

Art. 2º-A. Para fins da aplicação da presente lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água. Inclusão feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 350 de 02 de

Editar - Excluir - Nota de Inconstitucionalidade - admin - 18 Abr 2018

Obs: Outros tipos de Notas poderão ser adicionados em **Tabelas Auxiliares/ Módulo Textos Articulados / Tipos de Notas**

Módulo Textos Articulados

TIPOS DE TEXTOS ARTICULADOS

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

TIPOS DE VIDES

TIPOS DE PUBLICAÇÃO

TIPOS DE NOTAS

4.7.3 - Vide

O **Vide** permite o relacionamento de um dispositivo a outro dispositivo de outra norma jurídica armazenada no SAPL. Enquanto a **Nota** faz referência externa ao SAPL, o **Vide** a ligação de dispositivos internos ao sistema. A ideia é interligar normas relacionadas, onde essa relação não se dá por meio de alteração, inclusão e revogação de dispositivos. O acesso ao **Vide** será feita por meio do botão **V**, conforme figura a seguir:

A Câmara Municipal de SAPELOPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapetópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapetópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika, Ed N V ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 250 de 08 de Junho de 2016.

Art. 2º. Ficam os municípios e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.

Ao clicar no **V**, será mostrada a tela a seguir:

Vides

Tipo de Vide*

RS: Referência Simples

DEFINIR DISPOSITIVO

nº 313 de 18 de Outubro de 2017

Herança: (Articulação) Art. 1º.

[(Caput) de Art. 1º.] - Trata-se de um texto de teste

Dispositivo do Texto Original.

Texto do Vide

Texto Adicional ao Vide

CANCELAR

SALVAR

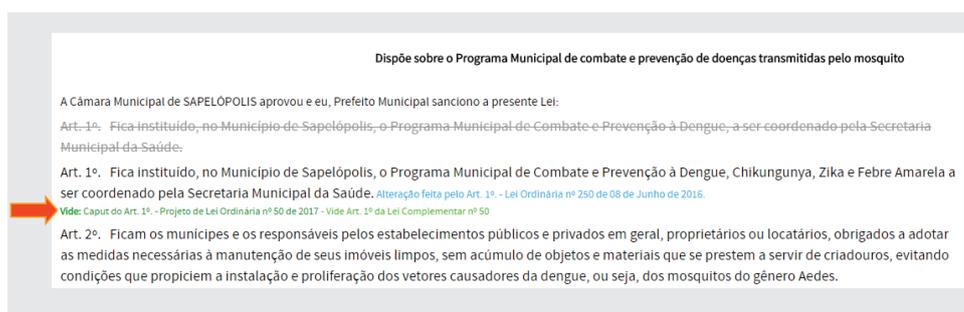
O **Vide** contém os seguintes elementos ou atributos:

Tipo de Vide: (padrão) **RS – Referência Simples;**

Texto: refere-se ao texto explicativo da VIDE propriamente;

Ações: **DEFINIR DISPOSITIVO** – utilizada para selecionar o dispositivo – que é um texto articulado para referência – numa outra norma que será contextualizado no VIDE em questão. **CANCELAR** – cancela a referência ao dispositivo selecionado e **SALVAR** – salva a VIDE com o conteúdo atualizado.

O **Vide** será mostrado na cor verde, conforme ilustração a seguir:



Dispõe sobre o Programa Municipal de combate e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

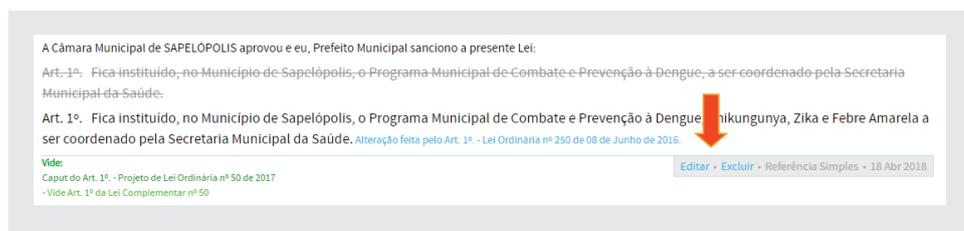
Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. **Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 250 de 08 de Junho de 2016.**

Vide: Caput do Art. 1º - Projeto de Lei Ordinária nº 50 de 2017 - Vide Art. 1º da Lei Complementar nº 50

Art. 2º. Ficam os municípios e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero Aedes.

Sempre que passar o cursor sobre o **Vide**, o sistema irá mostrar duas funções que poderão ser acionadas: **Editar** para editar o Vide e **Excluir** para realizar a exclusão do mesmo, conforme figura a seguir:



A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

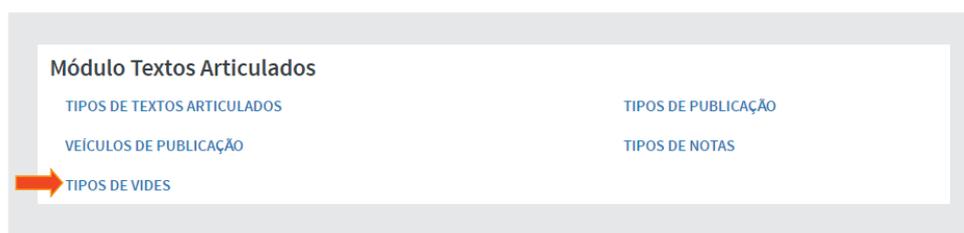
Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sapelópolis, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. **Alteração feita pelo Art. 1º - Lei Ordinária nº 250 de 08 de Junho de 2016.**

Vide:
Caput do Art. 1º - Projeto de Lei Ordinária nº 50 de 2017
- Vide Art. 1º da Lei Complementar nº 50

Editar - Excluir - Referência Simples - 18 Abr 2018

Obs: Outros tipos de VIDES poderão ser adicionados em **Tabelas Auxiliares/Módulo Textos Articulados / Tipos de Vides**



Módulo Textos Articulados

TIPOS DE TEXTOS ARTICULADOS

TIPOS DE PUBLICAÇÃO

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

TIPOS DE NOTAS

TIPOS DE VIDES

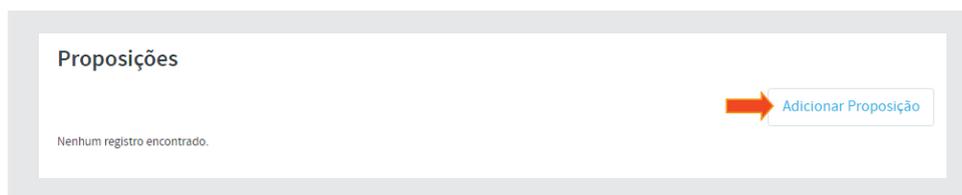
5 - Criando uma proposição em texto articulado

A partir de agora, o autor também poderá criar uma proposição em texto articulado. Para isso, vamos entrar no SAPL com perfil de parlamentar. Utilize o login:**clarice** e a senha:**inicial**, da parlamentar **Clarice Lispector**.

Após entrar no sistema, clique em **Atividade Legislativa** e selecione **Proposições**.



Em seguida, clique em **Adicionar Proposição**.



A seguinte tela aparecerá:



Adicionar Proposição

Tipo de Proposição Vincular a Matéria Legislativa Existente

Tipo* Tipo de Matéria Legislativa Número Ano

Descrição*

Texto Original
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

CANCELAR SALVAR

Em **Tipo de Proposição**, selecione no campo **Tipo** a opção **Projeto de Lei Ordinária**. Vamos utilizar como exemplo, o mesmo **PLO 50/2017**. Copie a ementa do projeto e cole no campo **Descrição***, conforme figura:

Adicionar Proposição

Tipo de Proposição Vincular a Matéria Legislativa Existente

Tipo* Projeto de Lei Ordinária **Tipo de Matéria Legislativa** Selecione **Número** **Ano**

Descrição*
Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de grades, muros com portões, cercas, guarda-corpos, redes ou similares ao redor das piscinas de uso coletivo no município de Sapelópolis.

Tipo do Texto da Proposição Arquivo Digital Texto Articulado **Texto Original** Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

CANCELAR **SALVAR**

Observe que apareceu abaixo, após a seleção do tipo de proposição, o item **Tipo do Texto da Proposição**, com duas opções: *Texto Digital* e *Texto Articulado*. Selecione a opção **Texto Articulado** e em seguida, clique em **[Salvar]**, conforme figura a seguir:

Adicionar Proposição

Tipo de Proposição Vincular a Matéria Legislativa Existente

Tipo* Projeto de Lei Ordinária **Tipo de Matéria Legislativa** Selecione **Número** **Ano**

Descrição*
Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de grades, muros com portões, cercas, guarda-corpos, redes ou similares ao redor das piscinas de uso coletivo no município de Sapelópolis.

Tipo do Texto da Proposição Arquiv Texto Articulado

CANCELAR **SALVAR**

Após salvar, aparecerá a figura a seguir:

Voltar para Proposição 26/2018 Texto

Sempre que uma Proposição é inclusa ou alterada e a opção "Texto Articulado " for marcada, você será redirecionado para o Texto Eletrônico. Use a opção "Editar Texto" para construir seu texto.

Registro criado com sucesso!

Projeto de Lei Ordinária nº _____ de 01 de Março de 2018

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado	Tipo	Número	Ano	Data
Proposição	Projeto de Lei Ordinária	26	2018	1 de Março de 2018

Ementa
Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de grades, muros com portões, cercas, guarda-corpos, redes ou similares ao redor das piscinas de uso coletivo no município de Sapelópolis.

EDITAR ARTICULAÇÃO

ATENÇÃO: A partir deste momento, o procedimento para a *elaboração de texto articulado de proposição* segue o **mesmo rito** utilizado para a elaboração da matéria legislativa feita anteriormente.

A partir de agora, somos capazes de realizar a articulação e compilação de proposições, matérias legislativas e normas jurídicas. Essas funcionalidades são poderosas e de extrema utilidade para aqueles que utilizam o SAPL, tais como servidores das Casas Legislativas, parlamentares, cidadãos, operadores do direito como advogados, promotores, juízes, defensores públicos, advogados públicos etc. pois permitirão verificar todas as alterações sofridas pelo documento ao longo do tempo e, portanto, seu âmbito de validade em cada momento.

Com isso, encerramos a Oficina Avançada de Articulação e Compilação. Agradecemos a todos que se dedicaram a esse curso e estamos à disposição para quaisquer dúvidas

6 - Considerações Finais

6.1 - Grupos de Colaboração - COLAB (Listas de Discussão)

Sugerimos a todos se cadastrarem nas listas de discussão, que são os grupos de colaboração do *Programa Interlegis*, onde poderão tirar dúvidas, dar sugestões, etc. Há vários grupos de discussão. Por exemplo, Grupo Interlegis de Tecnologia – *GITEC*, para assuntos relacionados a *Portal Modelo*, *SAPL*, *correio eletrônico*, etc. Grupo Interlegis de Assessoria Legislativa – *GIAL*, para assuntos relacionados ao Processo Legislativo, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, etc. Grupo Interlegis de Comunicação – *GICOM*, para assuntos relacionados à divulgação da atividade legislativa pelas várias formas de comunicação. Após o cadastramento, você estará conectado a uma rede de colaboração cujas principais características são: autogestão, comunhão de interesses e objetivos, voluntariado e autonomia de seus integrantes. Os principais endereços de correio eletrônico são: *gitec@interlegis.leg.br*, *gial@interlegis.leg.br*, *gicom@interlegis.leg.br*. Para se cadastrar, basta acessar o endereço: <https://listas.interlegis.leg.br/mailman/listinfo>, selecionando os grupos conforme ilustração a seguir:

Listas de discussão em listas.interlegis.gov.br

Bem-Vindo!

Abaixo está uma listagem de todas as listas de discussão públicas em listas.interlegis.gov.br. Clique em um nome de lista para obter mais detalhes sobre ela, ou p inscrição. Para visitar a página de detalhes de uma lista não publicada, abra uma URL similar a esta, mas com uma '/' e o nome da lista adicionados.

Administradores de listas, vocês podem visitar a [página de informação geral de administração das listas](#) para encontrar a página de gerenciamento de sua lista.

Se estiver tendo problemas ao usar as listas, por favor contate mailman@listas.interlegis.gov.br.

Lista	Descrição
CISL	Comitê de Implementação de Software Livre
Colab-dev	Grupo de Desenvolvedores do Colab
DGIlegis	Grupo Interlegis de Diretores Gerais do Legislativo
Divulgacao	Boletim Eletrônico do Interlegis
GIAD	Grupo Interlegis de Administração Legislativa
GIAL	Grupo Interlegis de Assessoria Legislativa
GICOM	Grupo Interlegis de Comunicação
GIRLOM	Grupo Interlegis de Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal
GITEC	Grupo Interlegis de Tecnologia
GovernoAberto	Grupo de Apoto ao Governo Aberto
Interlegis	Comunidade de Modernização do Poder Legislativo
LegBR	Grupo Técnico do Domínio leg.br
LexML	Grupo Técnico do LexML
PloneGov-BR	Comunidade Plone no Governo
PortalModelo-dev	Grupo de Desenvolvedores do Portal Modelo
SAAL-dev	Grupo de Desenvolvedores do SAAL
SAAP-dev	Grupo de Desenvolvedores do SAAP
Saberes	Grupo de Tutores e Coordenadores de EAD
SAPL-dev	Grupo de Desenvolvedores do SAPL
SPDO-dev	Grupo de Desenvolvedores do SPDO
TIPLP	Comunidade de Tecnologia da Informação dos Países de Língua Portuguesa





Clique sobre o nome da lista (**GITEC**) para se cadastrar na lista do Grupo Interlegis de Tecnologia. Informe o seu correio eletrônico, nome e senha. Clique no botão (inscrever) para se inscrever na lista do grupo.

GITEC – Grupo Interlegis de Tecnologia

Sobre GITEC Ver esta página em
Português (Brasil)

O GITEC é uma comunidade de prática com o objetivo de promover o intercâmbio de informações e conhecimento sobre os sistemas desenvolvidos pelo Interlegis e pela comunidade, a gestão do seu desenvolvimento discussões sobre qualquer assunto relacionado a tecnologia da informação com objetivo de resolver problemas práticos das Casas Legislativas.

O grupo conta com membros de todo o Brasil e também do exterior. Seus participantes são:

- * Colaboradores de TI das Casas Legislativas
- * Usuários dos sistemas
- * Profissionais e cidadãos interessados
- * Colaboradores do Interlegis

Venha participar do GITEC você também!

Para ver a coleção de postagens anteriores a lista, visite os arquivos de [GITEC Archives](#).

Usando GITEC

Para postar uma mensagem a todos os membros da lista, envie um e-mail para gitec@listas.interlegis.gov.br.

Você poderá se inscrever na lista ou modificar sua inscrição existente, nas seções abaixo.

Inscrevendo-se na GITEC

Inscreva-se na lista GITEC preenchendo o seguinte formulário.

Será enviado um email a você requisitando sua confirmação, prevenindo que outros inscrevam você contra a sua vontade. Esta é uma lista privada, que significa que a lista de membros não está disponível para não-membros.

Seu endereço de e-mail:

Seu nome (opcional):

Você poderá entrar com uma senha privada abaixo. Isto oferece somente uma segurança média, mas deve prevenir outras pessoas de se apropriar da sua inscrição. **Não utilize uma senha válida pois ela provavelmente será lhe enviada de volta em formato texto puro.**

Caso tenha escolhido não entrar com uma senha, uma senha será gerada automaticamente para você, e lhe será enviada assim que confirmar sua inscrição. Você pode sempre requisitar um reenvio de sua senha quando editar suas opções pessoais.

Digite uma senha:

Redigite a senha para confirmar:

Em qual idioma você prefere exibir suas mensagens? Português (Brasil)

Deseja receber e-mails da lista enviados uma vez por dia em um único e-mail (modo digest)? Não Sim

Repita os procedimentos para as demais listas de seu interesse. As dúvidas e outras questões poderão ser debatidas a partir daqui.

6.2 - Comunidade COLAB

O COLAB é o ambiente colaborativo do Programa Interlegis, onde se encontram os grupos de discussão (*GITEC, GIAL, GICOM, etc.*). No menu superior, clicando em *Contribua* e selecionando o diretório *Wiki*, teremos o repositório de documentações, demonstração dos vários produtos e serviços, códigos fonte, manuais, cadernos de exercício, vídeo-aulas, projetos, etc. Todos desenvolvidos colaborativamente. Para acessá-lo, entre em <https://colab.interlegis.leg.br/>.

Comunidades Interlegis

Este é o ambiente colaborativo do Interlegis, que serve como base para as pessoas que participam das comunidades de prática se comunicarem e organizarem o seu conhecimento, além de fazerem a gestão de projetos, produtos e serviços desenvolvidos colaborativamente com o Interlegis.

Saiba mais...

Nome

Sobrenome

E-mail

Nome de usuário

Cadastre-se no Colab

Últimas Colaborações

- ListadeHotLines - Lista de Hotlines de Câmaras Municipais - Esta é a lista de todos os Hotlines por ROBERT ALBINO 6 dias, 5 horas atrás
- ListadeContatos - Lista de Contatos - Esta lista foi criada com o intuito de facilitar o contato entre por ROBERT ALBINO 6 dias, 5 horas atrás
- Livro Nepal - Bela iniciativa! Excelente obra. Parabéns!!! Enviado do meu iPhone Em 17 de 9 por Armando Agostini 1 semana, 3 dias atrás
- Impressão em PDF do resumo da sessão - Bom dia Edward Instalamos o Sapi 3.1 no r por ROSENO SERRA 1 semana, 3 dias atrás
- Encaminhamento de e-mails hospedados no Interlegis - Entendido Fábio. Uma perg. por altair nilo barros da silva 1 semana, 5 dias atrás
- Lembrete de Manutenção Programada - "ILB/Interlegis" Coordenação de Tecnologia da por Fabio Rauber 1 semana, 5 dias atrás

Gráfico de Colaborações

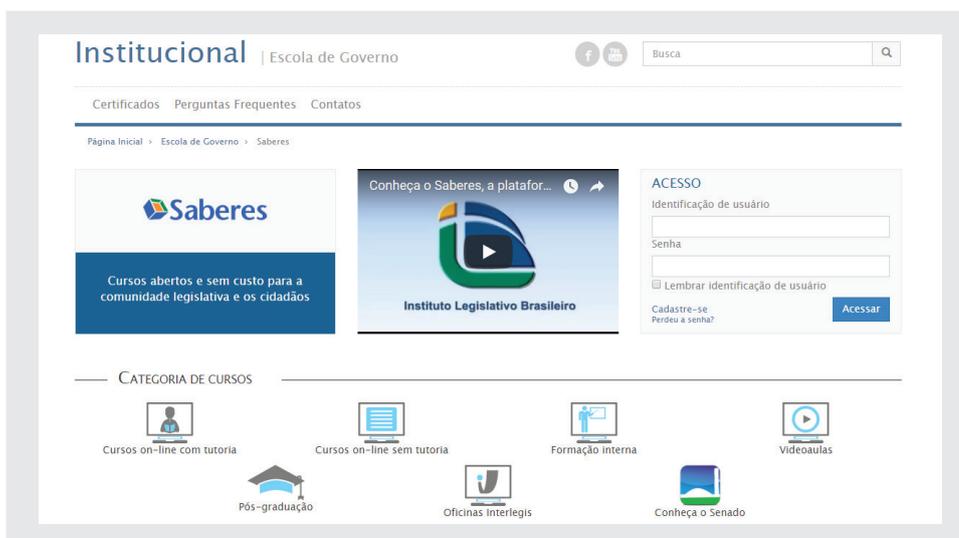
Legend: E-mail, Código, Aplicação, Tijetras, Wiki

6.3 - Plataforma SABERES

É a plataforma de ensino do *Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Interlegis*. Nela são oferecidas várias categorias de cursos, todos gratuitos e com expedição de certificados (avalizados pelo MEC) após a conclusão dos cursos, tais como:

Cursos on-line com tutoria;
Cursos on-line sem tutoria;
Videoaulas.

Para fazer os cursos de seu interesse ou assistir às vídeo-aulas, entre no endereço <https://saberes.senado.leg.br/> e faça o cadastro, como figura a seguir:



6.4 - Programa Interlegis

O **Programa Interlegis** tem por objetivo integrar e modernizar o Poder Legislativo Brasileiro. Para alcançar tal meta, desenvolve produtos, serviços e consultorias voltadas para as Casas Legislativas, tais como **Portal Modelo**, **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**, **correio-eletrônico**, **domínio “leg.br”**, **Oficinas de Revisão de Marcos Jurídicos**, **Cerimonial Legislativo**, **Orçamento Público**, **Licitação e Contratos**, **Câmara Verde** entre outros. Fale ressaltar que todos os produtos e oficinas são gratuitos para as casas legislativas.

Para acessar ao **Portal do Programa Interlegis**, entre no endereço <https://www.interlegis.leg.br/>

6.4.1 - Produtos Interlegis

- **SAPL 3.1:** O Processo Legislativo (PL) é o principal conjunto de atividades de uma Casa Legislativa. Para facilitar a rotina da Casa, o Programa Interlegis desenvolveu e mantém o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), uma ferramenta que informatiza o Processo Legislativo, sem custos financeiros para a Câmara. Com o lançamento da versão 3.1, o novo SAPL vem com Painel Eletrônico e Compilação de textos. Entre suas principais funções estão: elaboração de proposições; protocolo e tramitação das matérias legislativas; organização das sessões plenárias; manutenção da base de leis e consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, etc. O SAPL simplifica a atividade do parlamentar e dos servidores, além de colaborar com a transparência da

casa, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares, acompanhem o processo legislativo e façam pesquisa à legislação municipal ou estadual.

- **e-Democracia:** plataforma desenvolvida pela Câmara dos Deputados e disponibilizada pelo Programa Interlegis para câmaras municipais e assembleias legislativas. Esta nova ferramenta aproxima, ainda mais os parlamentares municipais e estaduais dos cidadãos e fortalece a representatividade do mandato. É uma oportunidade de interagir diretamente com a sociedade e ampliar a visibilidade do seu trabalho, já que o e-Democracia divulga as proposições legislativas e permite que o cidadão participe do debate e da elaboração das leis. Veja em <http://www.edemocracia.leg.br/>

- **e-Mail Legislativo:** produto criado sob medida para proporcionar segurança e credibilidade no uso do correio eletrônico por servidores e parlamentares de casas legislativas estaduais e municipais. O Programa Interlegis poderá disponibilizar 100 caixas de e-mails de 1GB cada para as casas.

Nossos sinceros agradecimentos!

Este Caderno de Exercícios do SAPL foi desenvolvido pelos Servidores do ILB/Interlegis/Senado Federal, Adalberto Alves de Oliveira e Josiel Pinto Magrini, para as oficinas de Articulação e Compilação de Textos Legais do Senado Federal – ILB/ Interlegis.

Sua distribuição é feita sob a Licença Creative Commons 4.0 Brasil – Atribuir Fonte - Uso Não-Comercial - Compartilhar Igual.



Cursos a distância

ILB



GRATUITOS



ON-LINE (EAD)



COM CERTIFICAÇÃO



INÍCIO IMEDIATO

conheça os cursos em

www.senado.leg.br/ead



